



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 519/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/05/2025 às 08:17:55

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 20.793/2024 - DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito](#) referente a Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5187-77BD-4C77-17CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/05/2025 08:17:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5187-77BD-4C77-17CE>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 20.793/2024

1Doc

De: Gustavo A. - SMOM-DMU

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 27/11/2024 às 17:20:39

Setores (CC):

SEADM, SEADM-DAGEP

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezados (as),

Solicitamos a analise do objeto para a contratação de empresa especializada em ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 966/2022.

Sendo assim segue anexo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, juntamente com o orçamento realizado.

Atenciosamente,

—
Gustavo Ferreira Alcides

Chefe da Divisão de Engº de Tráfego e Sistema Viário e Op. de Trânsito e Transporte.

Anexos:

DFD_N_13_CURSO_AGENTE_DE_TRANSITO.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 013/2024 – SMOM-DMU

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
(X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para capacitação, por meio de cursos (ONLINE), para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O curso para os Agentes de Trânsito do município abordará a legislação de trânsito vigente e tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito.

O curso para o Departamento de Mobilidade Urbana busca a capacitação para garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de **01 cursos de capacitação**, sendo:

| ITEM | CURSO | DEPTO. REQUISITANTE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 001 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito: 01 Pessoa – Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 40 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | Departamento de Mobilidade Urbana |
| 002 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito: 01 Pessoa – Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | Departamento de Mobilidade Urbana |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 2.699,00** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

DEZEMBRO/ 2024 .

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO FERREIRA ALCIDES e MAYRA CRISTINA DA VEIGA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A059-C3A4-4DE5-19D2> e informe o código A059-C3A4-4DE5-19D2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta – URGENTE.

Para atendimento a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Mobilidade Urbana

Responsável pela demanda: Gustavo Ferreira Alcides

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Mobildiade Urbana

Email: transito@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8650





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A059-C3A4-4DE5-19D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO FERREIRA ALCIDES (CPF 420.XXX.XXX-29) em 27/11/2024 17:21:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAYRA CRISTINA DA VEIGA MOREIRA (CPF 403.XXX.XXX-96) em 28/11/2024 10:29:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A059-C3A4-4DE5-19D2>

Memorando 1- 20.793/2024

De: Gustavo C. - SEADM-DAGEP

Para: SMOM-DMU - Departamento de Mobilidade Urbana

Data: 28/11/2024 às 10:15:45

Prezados,

A presente solicitação está dispensada da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Entretanto, solicitamos que o termo de referência seja elaborado em conformidade com todas as alíneas do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14133/2021.

Após a elaboração, dentro do presente memorando, encaminhar o Termo de Referência devidamente assinado ao Departamento de Suprimentos.

Atenciosamente.

—
Gustavo Henrique Martins Cordeiro

Agente Administrativo



Prefeitura

CAJATI

Memorando 2- 20.793/2024

1Doc

De: Mayra M. - SMOM-DMU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2024 às 11:14:36

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezados,

Segue ETP do Curso de agente de trânsito.

Att,

—
Mayra Cristina da Veiga

Diretora do Departamento de Mobilidade Urbana

Engenheira Civil - CREA 5069469210

Autoridade Municipal de Trânsito (Portaria 180 de 27 de janeiro de 2021)

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_CURSO_AGENTE.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de
Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de
Agentes de Trânsito.**

NOVEMBRO/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

| | | |
|-----|-------------------------------------------|---|
| 1. | OBJETO | 3 |
| 2. | LOCALIZAÇÃO | 3 |
| 3. | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 4. | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 5 |
| 5. | DESCRIÇÃO D ASOLUÇÃO | 5 |
| 6. | MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | 5 |
| 7. | FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR | 5 |
| 8. | EQUIPE OPERACIONAL | 6 |
| 9. | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | 6 |
| 10. | MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO | 6 |
| 11. | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 6 |
| 12. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 6 |
| 13. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 6 |
| 14. | CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO | 7 |
| 15. | GARANTIA | 7 |
| 16. | PENALIDADES | 7 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 40 horas, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020.

1.2 O objeto será tratado como um lote único, sem possibilidade de parcelamento, já que se os itens forem licitados separadamente poderá haver um risco de desinteresse das concorrentes.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. A demanda poderá ser realizada por plataforma EAD, ou por professor ao vivo.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 ministrar curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, conforme grade curricular e modalidades abaixo:

3.1.1. Na modalidade EAD

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Conceitos e definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidade; Dados a serem observador na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. | 40h/a |
| MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito | Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. | 20h/a |
| MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada | Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. | 48h/a |
| MÓDULO IV Ética e Cidadania | Conceitos e Definições; Ética Geral; ética Profissional; Cidadania e trânsito. | 08h/a |
| MÓDULO V Psicologia Aplicada | Conceito e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. | 12h/a |
| MÓDULO VI O Papel Educador do Agente | Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. | 08h/a |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

| | | |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-------|
| MÓDULO VII Língua Portuguesa | Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita | 08h/a |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-------|

3.1.2 Na modalidade REMOTO:

| | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito | Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| MÓDULO IX Prática Operacional | Técnicas de Abordagem; Prática de Operação. | 40h/a |

3.1.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Formação de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.2 ministrar curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, conforme grade curricular e modalidade abaixo:

3.2.1 Na modalidade ONLINE:

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. | 12h/a |
| MÓDULO II Ética e Cidadania | Ética Profissional; Cidadania e Trânsito. | 04h/a |
| MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito | Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| TOTAL | | 32h/a |

3.2.2 O Curso de Atualização será realizado em duas turmas de forma intercalada, mantendo assim as escalas de trabalho a serviço do município.

3.2.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.3 O prazo total para conclusão dos serviços é de até 180 dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

3.4 As datas e as quantidades de horas/dia de aplicação dos cursos serão definidas entre a Contratante e a Contratada, para que não haja prejuízo na realização das atividades dos agentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito. A capacitação busca garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município. Dentre as modalidades disponíveis no mercado foi definida a solução mais vantajosa para a administração sob os aspectos de melhor técnica, economicidade e eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta prevê a contratação imediata do curso onde é necessário para atender a demanda da Divisão de Engª de Tráfego e Sistema Viário e Operação de Trânsito e Transporte. Considerando a necessidade desse serviço, entende-se que a ausência dessa capacitação pode gerar diversas consequências negativas para o órgão público. Primeiramente, sem a qualificação adequada, os profissionais podem cometer erros na execução e interpretação da legislação de trânsito, resultando em autuações precipitadas ou errôneas. A falta de treinamento pode levar ao descumprimento dessas normativas, o que podem resultar em penalidades para o órgão público.

5.2. Caberá à Fiscalização do Departamento de Mobilidade Urbana, assegurar que as exigências relativas a essas especificações sejam cumpridas pela Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão realizados em ambiente online através do site e/ou aplicativo disponibilizado pela plataforma da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

7.2 A contratação deverá ser realizada por um profissional especializado na área, que utilizará ferramentas adequadas para garantir que os profissionais sejam capacitados de forma eficiente, assegurando que estejam aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos na prática.

7.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 3.

7.4. Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

7.5 O serviço deverá ser executado em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual

8. EQUIPE OPERACIONAL

8.1. A CONTRATADA será responsável por indicar um profissional habilitado e registrado para representar a empresa nas relações com a Prefeitura Municipal de Cajati e o órgão de fiscalização

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) para tal função.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Considerando as cargas horárias previstas no ITEM 3, para conclusão do curso de capacitação e atualização o prazo será de 6 meses.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais necessários, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

12.2 Caberá à Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentando-o em perfeitas condições;

12.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

12.4. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

13.2. Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

13.3. Efectuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

13.4. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

14. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

14.2. Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;

14.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

14.4. As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

15. GARANTIA

15.1 A Detentora obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 3 (três) anos. O atendimento às necessidades da garantia dar-se-á em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo-se os feriados, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cajati. Independentemente da causa geradora do problema que deverá ser reparado.

16. PENALIDADES

16.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

16.2 Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

16.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Mayra Cristina da Veiga Moreira
Diretora do Departamento de Mobilidade Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4475-FC9E-DBD2-8A53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAYRA CRISTINA DA VEIGA MOREIRA (CPF 403.XXX.XXX-96) em 04/12/2024 11:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4475-FC9E-DBD2-8A53>

Memorando 3- 20.793/2024

De: Gustavo C. - SEADM-DAGEP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 04/12/2024 às 11:29:37

Prezada Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP,

Segue para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Gustavo Henrique Martins Cordeiro

Agente Administrativo

Memorando 4- 20.793/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2024 às 13:05:05

Prezados,

Salientamos que o TR deverá atender a estrutura do art. 6º, XXIII da Lei 14133/2021.

Além disso, não localizei orçamento que embasou a estimativa informa no DFD, o qual deverá fazer parte do TR, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo os ajustes para dar seguimento na contratação.

—
Rosemeire Vieira Dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 5- 20.793/2024

De: Mayra M. - SMOM-DMU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2024 às 12:01:56

Bom dia,

Prezada, segue orçamento conforme solicitado.

Att,

—
Mayra Cristina da Veiga

Diretora do Departamento de Mobilidade Urbana

Engenheira Civil - CREA 5069469210

Autoridade Municipal de Trânsito (Portaria 180 de 27 de janeiro de 2021)

Anexos:

Orcamento_Prefeitura_Cajati_sp.pdf

CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO

Rua Almirante Tamandaré 1358 Centro - SÃO MIGUEL DO OESTE – SC /CEP: 89900 – 000

CNPJ: 05.593.990/0001-32

Email: comercial08@cesptran.com.br

NOME DO VENDEDOR: Tainá Battisti

FONE: (49) 98878-1231

Prefeitura Cajati- SP

22 de Novembro de 2024

| ITEM | QTD. | DESCRÍÇÃO | Grade Curricular | Valor Unitário |
|------|------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1 | 01 | Curso de formação de Agente de Trânsito – 200h | Módulo I : Legislação de Trânsito - 40h (EAD) Módulo II : Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito – 20h (EAD) Módulo III : Legislação de Trânsito Aplicada – 48h (EAD) Módulo IV : Ética e Cidadania – 08h(EAD) Módulo V : Psicologia Aplicada – 12h (EAD) Módulo VI : O Papel Educador de Agente – 08h (EAD) Módulo VII : Língua Portuguesa – 08h (EAD) Módulo VIII : Operação e Fiscalização de Trânsito – 16h (remoto) Módulo IX : Prática Operacional – 40h (remoto) | R\$2.200,00 |
| 2 | 01 | Curso de atualização de Agente de Trânsito – 32h | <ul style="list-style-type: none"> • MODULO I: Legislação de Trânsito Aplicada 12h (remoto) • MODULO II: Ética profissional e Cidadania no Trânsito 04h (remoto) • MODULO II: Atualizações, técnicas de abordagem, Operação, Fiscalização, Integração com a engenharia de Trafego 16h (remoto) | R\$499,00 |
| | | | | Valor total: R\$2.699,00 |

Os Cursos que são realizados na modalidade REMOTA, que são aulas Ao Vivo com o tutor, com datas e horários marcados de acordo com nosso calendário e disponibilidade da contratante.



CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO

CNPJ: 05.593.990/0001-32



Prefeitura

CAJATI

Memorando 6- 20.793/2024

1Doc

De: Milton N. - SMOM-DMU

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/01/2025 às 14:50:54

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezada Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP.

Segue o TR corrigido conforme orientado no despacho-4.

atenciosamente

—

Milton Marques Neto
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_CURSO_AGENTE.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de
Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de
Agentes de Trânsito.**

NOVEMBRO/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

| | | |
|-----|-------------------------------------------|---|
| 1. | OBJETO | 3 |
| 2. | LOCALIZAÇÃO | 3 |
| 3. | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS | 3 |
| 4. | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | 5 |
| 5. | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 6 |
| 6. | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO | 6 |
| 7. | MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | 6 |
| 8. | FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR | 6 |
| 9. | EQUIPE OPERACIONAL | 7 |
| 10. | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | 7 |
| 11. | MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO | 7 |
| 12. | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 7 |
| 13. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 7 |
| 14. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 7 |
| 15. | CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E DE PAGAMENTO | 8 |
| 16. | GARANTIA | 8 |
| 17. | PENALIDADES | 8 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 40 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020.

1.2 O objeto será tratado como um lote único, sem possibilidade de parcelamento, já que se os itens forem licitados separadamente poderá haver um risco de desinteresse das concorrentes.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. Os serviços serão executados nas vias públicas das áreas urbana e rural do Município de Cajati.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS

3.1 Ministrar curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, conforme grade curricular e modalidades abaixo:

3.1.1 Na modalidade EAD

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Conceitos e definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidade; Dados a serem observador na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. | 40h/a |
| MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito | Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. | 20h/a |
| MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada | Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. | 48h/a |
| MÓDULO IV Ética e Cidadania | Conceitos e Definições; Ética Geral; ética Profissional; Cidadania e trânsito. | 08h/a |
| MÓDULO V Psicologia Aplicada | Conceito e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. | 12h/a |
| MÓDULO VI O Papel Educador do Agente | Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. | 08h/a |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

| | | |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-------|
| MÓDULO VII Língua Portuguesa | Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita | 08h/a |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-------|

3.1.2 Na modalidade REMOTO:

| | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito | Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| MÓDULO IX Prática Operacional | Técnicas de Abordagem; Prática de Operação. | 40h/a |

3.1.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Formação de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.2 Ministrar curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, conforme grade curricular e modalidade abaixo:

3.2.1 Na modalidade ONLINE:

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. | 12h/a |
| MÓDULO II Ética e Cidadania | Ética Profissional; Cidadania e Trânsito. | 04h/a |
| MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito | Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| TOTAL | | 32h/a |

3.2.2 O Curso de Atualização será realizado em duas turmas de forma intercalada, mantendo assim as escalas de trabalho a serviço do município.

3.2.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.3 O prazo total para conclusão dos serviços é de até 180 dias.

3.4 As datas e as quantidades de horas/dia de aplicação dos cursos serão definidas entre a Contratante e a Contratada, para que não haja prejuízo na realização das atividades dos agentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1.O valor estimado para contratação é de R\$ 2.699,00 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), conforme a proposta enviada para o Departamento de mobilidade urbana pela empresa CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO.

ANEXO – PROPOSTA CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO



CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO
Rua Almirante Tamandaré 1358 Centro - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC /CEP: 89900 – 000
CNPJ: 05.593.990/0001-32
Email: comercial08@cesptran.com.br
NOME DO VENDEDOR: Tainá Battisti FONE: (49) 98878-1231

Prefeitura Cajati- SP

22 de Novembro de 2024

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | Grade Curricular | Valor Unitário |
|--------------------------|------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | 01 | Curso de formação de Agente de Trânsito – 200h | Módulo I : Legislação de Trânsito - 40h (EAD) Módulo II : Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito – 20h (EAD) Módulo III : Legislação de Trânsito Aplicada – 48h (EAD) Módulo IV : Ética e Cidadania – 08h(EAD) Módulo V : Psicologia Aplicada – 12h (EAD) Módulo VI : O Papel Educador de Agente – 08h (EAD) Módulo VII : Língua Portuguesa – 08h (EAD) Módulo VIII : Operação e Fiscalização de Trânsito – 16h (remoto) Módulo IX : Prática Operacional – 40h (remoto) | R\$2.200,00 |
| 2 | 01 | Curso de atualização de Agente de Trânsito – 32h | <ul style="list-style-type: none">• MODULO I: Legislação de Trânsito Aplicada 12h (remoto)• MODULO II: Ética profissional e Cidadania no Trânsito 04h (remoto)• MODULO II: Atualizações, técnicas de abordagem, Operação, Fiscalização, Integração com a engenharia de Trafego 16h (remoto) | R\$499,00 |
| Valor total: R\$2.699,00 | | | | |

Os Cursos que são realizados na modalidade REMOTA, que são aulas Ao Vivo com o tutor, com datas e horários marcados de acordo com nosso calendário e disponibilidade da contratante.



CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO
CNPJ: 05.593.990/0001-32





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito. A capacitação busca garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município. Dentre as modalidades disponíveis no mercado foi definida a solução mais vantajosa para a administração sob os aspectos de melhor técnica, economicidade e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução proposta prevê a contratação imediata do curso onde é necessário para atender a demanda da Divisão de Eng^a de Tráfego e Sistema Viário e Operação de Trânsito e Transporte. Considerando a necessidade desse serviço, entende-se que a ausência dessa capacitação pode gerar diversas consequências negativas para o órgão público. Primeiramente, sem a qualificação adequada, os profissionais podem cometer erros na execução e interpretação da legislação de trânsito, resultando em autuações precipitadas ou errôneas. A falta de treinamento pode levar ao descumprimento dessas normativas, o que podem resultar em penalidades para o órgão público.

6.2. Caberá à Fiscalização do Departamento de Mobilidade Urbana, assegurar que as exigências relativas a essas especificações sejam cumpridas pela Contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão realizados em ambiente online através do site e/ou aplicativo disponibilizado pela plataforma da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

8.2 A contratação deverá ser realizada por um profissional especializado na área, que utilizará ferramentas adequadas para garantir que os profissionais sejam capacitados de forma eficiente, assegurando que estejam aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos na prática.

8.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 3.

8.4 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

8.5 O serviço deverá ser executado em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

9. EQUIPE OPERACIONAL

9.1. A CONTRATADA será responsável por indicar um profissional habilitado e registrado para representar a empresa nas relações com a Prefeitura Municipal de Cajati e o órgão de fiscalização

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para tal função.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Considerando as cargas horárias previstas no ITEM 3, para conclusão do curso de capacitação e atualização o prazo será de 6 meses.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais necessários, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.2 Caberá à Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentando-o em perfeitas condições;

13.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

13.4 Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

14.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

14.3 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

14.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

15. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 15.1** Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 15.2** Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;
- 15.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 15.4** As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.5** O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

16. GARANTIA

- 16.1** A Detentora obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 6 (seis) anos. O atendimento às necessidades da garantia dar-se-á em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo-se os feriados, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cajati. Independentemente da causa geradora do problema que deverá ser reparado.

17. PENALIDADES

- 17.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- 17.2** Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- 17.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- 17.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Mayra Cristina da Veiga Moreira
Diretora do Departamento de Mobilidade Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 136A-2158-EFEC-EA43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAYRA CRISTINA DA VEIGA MOREIRA (CPF 403.XXX.XXX-96) em 10/01/2025 15:22:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/136A-2158-EFEC-EA43>



Prefeitura
CAJATI

Memorando 7- 20.793/2024

1Doc

De: Gustavo A. - SMOM-DMU

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 18/03/2025 às 17:41:09

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezados (as)

Segue ERRATA do DFD da contratação de empresa especializada em ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 966/2022.

Informo que foi incluído mais uma quantidade do curso de formação de agente de trânsito para o sr. Jonatas Remisio Lemos - Autoridade de Trânsito Municipal.

Atenciosamente,

—
Gustavo Ferreira Alcides

Chefe da Divisão de Eng^a de Tráfego e Sistema Viário e Op. de Trânsito e Transporte.

Anexos:

DFD_N_13_CURSO_AGENTE_DE_TRANSITO.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 013/2024 – SMOM-DMU

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
(X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para capacitação, por meio de cursos (ONLINE), para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O curso para os Agentes de Trânsito do município abordará a legislação de trânsito vigente e tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito.

O curso para o Departamento de Mobilidade Urbana busca a capacitação para garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de **01 cursos de capacitação**, sendo:

| ITEM | CURSO | DEPTO. REQUISITANTE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 001 | Curso de Atualização de Agentes de Trânsito: 01 Pessoa – Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 40 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | Departamento de Mobilidade Urbana |
| 002 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito: 02 Pessoas – Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | Departamento de Mobilidade Urbana |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 4.899,00** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

ABRIL/ 2024 .

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO FERREIRA ALCIDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B039-1325-4731-0527> e informe o código B039-1325-4731-0527





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta – URGENTE.

Para atendimento a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Mobilidade Urbana

Responsável pela demanda: Gustavo Ferreira Alcides

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Mobiliade Urbana

Email: transito@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8650





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B039-1325-4731-0527

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO FERREIRA ALCIDES (CPF 420.XXX.XXX-29) em 18/03/2025 17:41:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B039-1325-4731-0527>



Prefeitura
CAJATI

Memorando 8- 20.793/2024

De: Gustavo A. - SMOM-DMU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2025 às 17:47:28

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezados (as)

Segue ERRATA do TERMO DE REFERÊNCIA da contratação de empresa especializada em ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 966/2022.

Informo que foi incluído mais uma quantidade do curso de formação de agente de trânsito para atender o sr. Jonatas Remisio Lemos - Autoridade de Trânsito Municipal.

Atenciosamente,

—
Gustavo Ferreira Alcides

Chefe da Divisão de Eng^a de Tráfego e Sistema Viário e Op. de Trânsito e Transporte.

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_CURSO_AGENTE.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de
Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de
Agentes de Trânsito.**

MARÇO/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

| | | |
|-----|-------------------------------------------|---|
| 1. | OBJETO | 3 |
| 2. | LOCALIZAÇÃO | 3 |
| 3. | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS | 3 |
| 4. | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | 5 |
| 5. | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 6 |
| 6. | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO | 6 |
| 7. | MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | 6 |
| 8. | FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR | 6 |
| 9. | EQUIPE OPERACIONAL | 7 |
| 10. | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | 7 |
| 11. | MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO | 7 |
| 12. | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 7 |
| 13. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 7 |
| 14. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 7 |
| 15. | CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E DE PAGAMENTO | 8 |
| 16. | GARANTIA | 8 |
| 17. | PENALIDADES | 8 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 40 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020.

1.2 O objeto será tratado como um lote único, sem possibilidade de parcelamento, já que se os itens forem licitados separadamente poderá haver um risco de desinteresse das concorrentes.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. Os serviços serão executados nas vias públicas das áreas urbana e rural do Município de Cajati.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS

3.1 Ministrar curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, conforme grade curricular e modalidades abaixo:

3.1.1 Na modalidade EAD

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Conceitos e definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidade; Dados a serem observador na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. | 40h/a |
| MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito | Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. | 20h/a |
| MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada | Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. | 48h/a |
| MÓDULO IV Ética e Cidadania | Conceitos e Definições; Ética Geral; ética Profissional; Cidadania e trânsito. | 08h/a |
| MÓDULO V Psicologia Aplicada | Conceito e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. | 12h/a |
| MÓDULO VI O Papel Educador do Agente | Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. | 08h/a |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

| | | |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-------|
| MÓDULO VII Língua Portuguesa | Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita | 08h/a |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-------|

3.1.2 Na modalidade REMOTO:

| | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito | Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| MÓDULO IX Prática Operacional | Técnicas de Abordagem; Prática de Operação. | 40h/a |

3.1.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Formação de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.2 Ministrar curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, conforme grade curricular e modalidade abaixo:

3.2.1 Na modalidade ONLINE:

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. | 12h/a |
| MÓDULO II Ética e Cidadania | Ética Profissional; Cidadania e Trânsito. | 04h/a |
| MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito | Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| TOTAL | | 32h/a |

3.2.2 O Curso de Atualização será realizado em duas turmas de forma intercalada, mantendo assim as escalas de trabalho a serviço do município.

3.2.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.3 O prazo total para conclusão dos serviços é de até 180 dias.

3.4 As datas e as quantidades de horas/dia de aplicação dos cursos serão definidas entre a Contratante e a Contratada, para que não haja prejuízo na realização das atividades dos agentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 4.899,00 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), sendo 2 cursos para formação de agentes de trânsito e 1 de atualização, que será direcionado para os agentes e autoridade de trânsito do Departamento de Mobilidade Urbana.

ANEXO – PROPOSTA CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO



CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO

Rua Almirante Tamandaré 1358 Centro - SÃO MIGUEL DO OESTE – SC /CEP: 89900 – 000

CNPJ: 05.593.990/0001-32

Email: comercial08@cesptran.com.br

NOME DO VENDEDOR: Tainá Battisti FONE: (49) 98878-1231

Prefeitura de Cajati – SP

18 de Março de 2025

| ITEM | QTD. | DESCRÍÇÃO | Grade Curricular | Valor Unitário |
|---------------------------|------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | 2 | Curso de formação de Agente de Trânsito – 200h | Módulo I : Legislação de Trânsito - 40h (EAD) Módulo II : Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito – 20h (EAD) Módulo III : Legislação de Trânsito Aplicada – 48h (EAD) Módulo IV : Ética e Cidadania – 08h(EAD) Módulo V : Psicologia Aplicada – 12h (EAD) Módulo VI : O Papel Educador de Agente – 08h (EAD) Módulo VII : Língua Portuguesa – 08h (EAD) Módulo VIII : Operação e Fiscalização de Trânsito – 16h (remoto) Módulo IX : Prática Operacional – 40h (remoto) | R\$2.200 |
| 1 | 1 | Curso de atualização de Agente de Trânsito | MODULO I: Legislação de Trânsito Aplicada 12h (EAD) Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. MODULO II: Ética e Cidadania 04h (EAD) Ética profissional; Cidadania e trânsito. MODULO II: Operação e Fiscalização de Trânsito16h (EAD); Atualizações, técnicas de abordagem, Operação, Fiscalização, Integração com a engenharia de Trafego. | R\$499,00 |
| Valor total: R\$ 4.899,00 | | | | |

Na modalidade EAD o conteúdo fica disponível em nossa plataforma para que os Agentes possam escolher os horários de acesso conforme a disponibilidade.

Carga Horária Limitada em um dia: Dois acessos de mínimo 50 minutos e máximo 3h20 em cada, com uma hora de intervalo entre eles.

Na modalidade Remota (Aulas Ao Vivo), o curso ocorre com dias e horários agendados conforme calendário do tutor.

Cada aluno deve acessar o curso pelo seu notebook ou celular com webcam, microfone e acesso à internet. O curso é controlado com biometrias de entrada, saída e biometrias de fiscalização para acompanhar a realização do curso de cada aluno.

A parte remota do curso será liberada mediante o término da parte EAD de todos os alunos da turma.



CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO
CNPJ: 05.593.990/0001-32





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito. A capacitação busca garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município. Dentre as modalidades disponíveis no mercado foi definida a solução mais vantajosa para a administração sob os aspectos de melhor técnica, economicidade e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução proposta prevê a contratação imediata do curso onde é necessário para atender a demanda da Divisão de Eng^a de Tráfego e Sistema Viário e Operação de Trânsito e Transporte. Considerando a necessidade desse serviço, entende-se que a ausência dessa capacitação pode gerar diversas consequências negativas para o órgão público. Primeiramente, sem a qualificação adequada, os profissionais podem cometer erros na execução e interpretação da legislação de trânsito, resultando em autuações precipitadas ou errôneas. A falta de treinamento pode levar ao descumprimento dessas normativas, o que podem resultar em penalidades para o órgão público.

6.2. Caberá à Fiscalização do Departamento de Mobilidade Urbana, assegurar que as exigências relativas a essas especificações sejam cumpridas pela Contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão realizados em ambiente online através do site e/ou aplicativo disponibilizado pela plataforma da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

8.2 A contratação deverá ser realizada por um profissional especializado na área, que utilizará ferramentas adequadas para garantir que os profissionais sejam capacitados de forma eficiente, assegurando que estejam aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos na prática.

8.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 3.

8.4 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

8.5 O serviço deverá ser executado em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

9. EQUIPE OPERACIONAL

9.1. A CONTRATADA será responsável por indicar um profissional habilitado e registrado para representar a empresa nas relações com a Prefeitura Municipal de Cajati e o órgão de fiscalização

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para tal função.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Considerando as cargas horárias previstas no ITEM 3, para conclusão do curso de capacitação e atualização o prazo será de 6 meses.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais necessários, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.2 Caberá à Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentando-o em perfeitas condições;

13.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

13.4 Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

14.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

14.3 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

14.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

15. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 15.1** Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 15.2** Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;
- 15.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 15.4** As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.5** O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

16. GARANTIA

- 16.1** A Detentora obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 6 (seis) anos. O atendimento às necessidades da garantia dar-se-á em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo-se os feriados, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cajati. Independentemente da causa geradora do problema que deverá ser reparado.

17. PENALIDADES

- 17.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- 17.2** Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- 17.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- 17.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Jonatas Remisio Lemos

Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0234-1466-0348-13DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATAS REMISIO LEMOS (CPF 352.XXX.XXX-66) em 19/03/2025 09:04:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0234-1466-0348-13DE>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 9- 20.793/2024

1Doc

De: Milton N. - SMOM-DMU

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/03/2025 às 14:39:08

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMOM-DPO, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezados;

Conforme orientação de [Thierry Tavares de Oliveira - SEADM-DESUP](#), segue a retificação do DFD 13/2024.

atenciosamente

Milton Marques Neto

Agente Administrativo

Anexos:

DFD_N_13_CURSO_AGENTE_DE_TRANSITO_a.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 013/2024 – SMOM-DMU

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
(X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para capacitação, por meio de cursos (ONLINE), para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O curso para os Agentes de Trânsito do município abordará a legislação de trânsito vigente e tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito.

O curso para o Departamento de Mobilidade Urbana busca a capacitação para garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de **01 cursos de capacitação**, sendo:

| ITEM | CURSO | DEPTO. REQUISITANTE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 001 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito: 01 Pessoa – Curso remoto/online de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 40 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | Departamento de Mobilidade Urbana |
| 002 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito: 01 Pessoa – Curso remoto/online de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | Departamento de Mobilidade Urbana |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 4.899,00** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

ABRIL/ 2025 .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta – URGENTE.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Mobilidade Urbana

Responsável pela demanda: Gustavo Ferreira Alcides

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Mobildiade Urbana

Email: transito@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8650



Prefeitura

CAJATI

Memorando 10- 20.793/2024

1Doc

De: Milton N. - SMOM-DMU

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/03/2025 às 14:41:59

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMOM-DPO, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezados;

Conforme orientação de [Thierry Tavares de Oliveira - SEADM-DESUP](#), segue a retificação do TR referente ao objeto de contratação.

atenciosamente

—
Milton Marques Neto
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_CURSO_AGENTE.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de
Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de
Agentes de Trânsito.**

MARÇO/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

| | | |
|-----|-------------------------------------------|---|
| 1. | OBJETO | 3 |
| 2. | LOCALIZAÇÃO | 3 |
| 3. | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS | 3 |
| 4. | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | 5 |
| 5. | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 6 |
| 6. | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO | 6 |
| 7. | MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | 6 |
| 8. | FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR | 6 |
| 9. | EQUIPE OPERACIONAL | 7 |
| 10. | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | 7 |
| 11. | MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO | 7 |
| 12. | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 7 |
| 13. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 7 |
| 14. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 7 |
| 15. | CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E DE PAGAMENTO | 8 |
| 16. | GARANTIA | 8 |
| 17. | PENALIDADES | 8 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 40 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020.

1.2 O objeto será tratado como um lote único, sem possibilidade de parcelamento, já que se os itens forem licitados separadamente poderá haver um risco de desinteresse das concorrentes.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. Os serviços serão executados nas vias públicas das áreas urbana e rural do Município de Cajati.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS

3.1 Ministrar curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, conforme grade curricular e modalidades abaixo:

3.1.1 Na modalidade EAD

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Conceitos e definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidade; Dados a serem observador na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. | 40h/a |
| MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito | Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. | 20h/a |
| MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada | Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. | 48h/a |
| MÓDULO IV Ética e Cidadania | Conceitos e Definições; Ética Geral; ética Profissional; Cidadania e trânsito. | 08h/a |
| MÓDULO V Psicologia Aplicada | Conceito e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. | 12h/a |
| MÓDULO VI O Papel Educador do Agente | Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. | 08h/a |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

| | | |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-------|
| MÓDULO VII Língua Portuguesa | Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita | 08h/a |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-------|

3.1.2 Na modalidade REMOTO:

| | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito | Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| MÓDULO IX Prática Operacional | Técnicas de Abordagem; Prática de Operação. | 40h/a |

3.1.3 O Curso de formação contemplará 2 pessoas

3.1.4 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Formação de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.2 Ministrar curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, conforme grade curricular e modalidade abaixo:

3.2.1 Na modalidade ONLINE:

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. | 12h/a |
| MÓDULO II Ética e Cidadania | Ética Profissional; Cidadania e Trânsito. | 04h/a |
| MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito | Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| TOTAL | | 32h/a |

3.2.2 O Curso de atualização contemplará 1 pessoa

3.2.3 O Curso de Atualização será realizado em duas turmas de forma intercalada, mantendo assim as escalas de trabalho a serviço do município.

3.2.4 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.3 O prazo total para conclusão dos serviços é de até 180 dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

3.4 As datas e as quantidades de horas/dia de aplicação dos cursos serão definidas entre a Contratante e a Contratada, para que não haja prejuízo na realização das atividades dos agentes.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 4.899,00 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), sendo 2 cursos para formação de agentes de trânsito e 1 de atualização, que será direcionado para os agentes e autoridade de trânsito do Departamento de Mobilidade Urbana.

ANEXO – PROPOSTA CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO



CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO
Rua Almirante Tamandaré 1358 Centro - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC /CEP: 89900 – 000
CNPJ: 05.593.990/0001-32
Email: comercial08@cesptran.com.br
NOME DO VENDEDOR: Tainá Battisti FONE: (49) 98878-1231

Prefeitura de Cajati – SP

18 de Março de 2025

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | Grade Curricular | Valor Unitário |
|---------------------------|------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | 2 | Curso de formação de Agente de Trânsito – 200h | Módulo I : Legislação de Trânsito - 40h (EAD) Módulo II : Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito – 20h (EAD) Módulo III : Legislação de Trânsito Aplicada – 48h (EAD) Módulo IV : Ética e Cidadania – 08h(EAD) Módulo V : Psicologia Aplicada – 12h (EAD) Módulo VI : O Papel Educador de Agente – 08h (EAD) Módulo VII : Língua Portuguesa – 08h (EAD) Módulo VIII : Operação e Fiscalização de Trânsito – 16h (remoto) Módulo IX : Prática Operacional – 40h (remoto) | R\$2.200 |
| 1 | 1 | Curso de atualização de Agente de Trânsito | MODULO I: Legislação de Trânsito Aplicada 12h (EAD) Atualizações normativas pertinentes à área da fiscalização. MODULO II: Ética e Cidadania 04h (EAD) Ética profissional; Cidadania e trânsito. MODULO II: Operação e Fiscalização de Trânsito 16h (EAD); Atualizações, técnicas de abordagem, Operação, Fiscalização, Integração com a engenharia de Tráfego. | R\$499,00 |
| Valor total: R\$ 4.899,00 | | | | |

Na modalidade EAD o conteúdo fica disponível em nossa plataforma para que os Agentes possam escolher os horários de acesso conforme a disponibilidade.
Carga Horária Limitada em um dia: Dois acessos de mínimo 50 minutos e máximo 3h20 em cada, com uma hora de intervalo entre eles.
Na modalidade Remota (Aulas Ao Vivo), o curso ocorre com dias e horários agendados conforme calendário do tutor.
Cada aluno deve acessar o curso pelo seu notebook ou celular com webcam, microfone e acesso à internet. O curso é controlado com biometrias de entrada, saída e biometrias de fiscalização para acompanhar a realização do curso de cada aluno.
A parte remota do curso será liberada mediante o término da parte EAD de todos os alunos da turma.



CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO
CNPJ: 05.593.990/0001-32





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito. A capacitação busca garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município. Dentre as modalidades disponíveis no mercado foi definida a solução mais vantajosa para a administração sob os aspectos de melhor técnica, economicidade e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução proposta prevê a contratação imediata do curso onde é necessário para atender a demanda da Divisão de Eng^a de Tráfego e Sistema Viário e Operação de Trânsito e Transporte. Considerando a necessidade desse serviço, entende-se que a ausência dessa capacitação pode gerar diversas consequências negativas para o órgão público. Primeiramente, sem a qualificação adequada, os profissionais podem cometer erros na execução e interpretação da legislação de trânsito, resultando em autuações precipitadas ou errôneas. A falta de treinamento pode levar ao descumprimento dessas normativas, o que podem resultar em penalidades para o órgão público.

6.2. Caberá à Fiscalização do Departamento de Mobilidade Urbana, assegurar que as exigências relativas a essas especificações sejam cumpridas pela Contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão realizados em ambiente online através do site e/ou aplicativo disponibilizado pela plataforma da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

8.2 A contratação deverá ser realizada por um profissional especializado na área, que utilizará ferramentas adequadas para garantir que os profissionais sejam capacitados de forma eficiente, assegurando que estejam aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos na prática.

8.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 3.

8.4 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

8.5 O serviço deverá ser executado em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

9. EQUIPE OPERACIONAL

9.1. A CONTRATADA será responsável por indicar um profissional habilitado e registrado para representar a empresa nas relações com a Prefeitura Municipal de Cajati e o órgão de fiscalização

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para tal função.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Considerando as cargas horárias previstas no ITEM 3, para conclusão do curso de capacitação e atualização o prazo será de 6 meses.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais necessários, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.2 Caberá à Contratada realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentando-o em perfeitas condições;

13.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

13.4 Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

14.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

14.3 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

14.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

15. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 15.1** Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 15.2** Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;
- 15.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 15.4** As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.5** O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

16. GARANTIA

- 16.1** A Detentora obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 6 (seis) anos. O atendimento às necessidades da garantia dar-se-á em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo-se os feriados, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cajati. Independentemente da causa geradora do problema que deverá ser reparado.

17. PENALIDADES

- 17.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- 17.2** Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- 17.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- 17.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Jonatas Remisio Lemos

Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF6C-A6C2-64C5-0D47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATAS REMISIO LEMOS (CPF 352.XXX.XXX-66) em 26/03/2025 14:43:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BF6C-A6C2-64C5-0D47>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 11- 20.793/2024

1Doc

De: Milton N. - SMOM-DMU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 às 08:55:17

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMOM-DPO, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezado Thierry Tavares de Oliveira - SEADM-DESUP

Retificando o despacho 9, segue em anexo o DFD com pequenas correções.

Atenciosamente

—

Milton Marques Neto
Agente Administrativo

Anexos:

DFD_N_13_CURSO_AGENTE_DE_TRANSITO_a.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 013/2024 – SMOM-DMU

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
(X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para capacitação, por meio de cursos (ONLINE), para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O curso para os Agentes de Trânsito do município abordará a legislação de trânsito vigente e tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito.

O curso para o Departamento de Mobilidade Urbana busca a capacitação para garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de **01 cursos de capacitação**, sendo:

| ITEM | CURSO | DEPTO. REQUISITANTE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 001 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito: 01 Pessoa – Curso remoto/online de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 40 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | Departamento de Mobilidade Urbana |
| 002 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito: 02 Pessoas – Curso remoto/online de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | Departamento de Mobilidade Urbana |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 4.899,00** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

ABRIL/ 2025 .

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO FERREIRA ALCIDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48F6-663D-5FF5-55A4> e informe o código 48F6-663D-5FF5-55A4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta – URGENTE.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Mobilidade Urbana

Responsável pela demanda: Gustavo Ferreira Alcides

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Mobiliade Urbana

Email: transito@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8650





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48F6-663D-5FF5-55A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO FERREIRA ALCIDES (CPF 420.XXX.XXX-29) em 27/03/2025 08:58:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48F6-663D-5FF5-55A4>

Memorando 12- 20.793/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 07/05/2025 às 08:40:10

Segue anexo os orçamentos obtidos.

—

Thierry Tavares de Oliveira

Agente Administrativo

Anexos:

Orcamento_curso_de_formacao_e_atualizacao_de_agentes_de_contratacao.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 207/2024-2Reab.-1/2024

Última atualização 07/01/2025

Local: Hortolândia/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE HORTOLANDIA **Unidade executora:** 1064 - Hortolândia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 82542/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/01/2025 **Data de assinatura:** 11/12/2024 **Vigência:** de 11/12/2024 a 11/06/2025

Id contrato PNCP: 67995027000132-2-000128/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Id contratação PNCP: [67995027000132-1-000392/2024](#)

Objeto:

contratação de empresa para ministrar Curso de Formação e Atualização de Agentes de Trânsito, em atendimento a Portaria nº 966/2022 do SENATRAN

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.792,83

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.593.990/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ▾

Data ▾

610 2024 CESPTRAN.pdf

07/01/2025

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 82542/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 610/2024,
RESULTANTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÕES nº 207/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, E
CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE
TRANSITO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, pelo Secretário, Sr. **Atílio André Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 33.161.977-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 246.164.688-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Almirante Tamandaré, nº 1358, Bairro Centro, CEP 89900-000, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 05.593.990/0001-32, com Inscrição Estadual registrada sob nº 255057717, neste ato representado por seu Representante legal, Sr. **Cleverson José da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 4157360, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 034.729.099-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação por dispensa de licitação de empresa para ministrar Curso de Formação e Atualização de Agentes de Trânsito, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

| Item | Especificação | Código | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Curso de Atualização de Agentes de Trânsito. *Com 32hs base na Portaria nº 966 SENATRAN. O Curso de Atualização terá carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas/aula, será realizado nas modalidades de ensino a EAD (aulas gravadas). | 12.3.3746 | SV | 09 | R\$ 125,87 | R\$ 1.132,83 |
| 2 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito. *Com 200hs com base na Portaria nº 966/2022 SENATRAN Modalidade de Ensino: Os módulos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII com carga horária de 160 horas/aulas serão de forma EAD (aulas gravadas) e o modulo IX com carga horária 40 horas/aulas na modalidade ensino remoto. | 12.3.3745 | SV | 07 | R\$ 380,00 | R\$ 2.660,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.3.2.** O Termo de Referência;
 - 1.3.3.** A Proposta do contratado;
 - 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRECO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.792,83 (três mil, setecentos e noventa e dois reais, e oitenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\underline{(6 / 100)} \\ | = \\ 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.^o 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2.1 A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando- se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.1. Ficha: 722 - 15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.3100000 - Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3100000 – SAÚDE–GERAL - Sub-Elemento: 99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguientes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **82542/2024**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Dispensa nº 207/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, 05 de dezembro de 2024.

ATILIO ANDRE
PEREIRA:246164
68800

Assinado de forma digital
por ATILIO ANDRE
PEREIRA:24616468800
Dados: 2024.12.11 10:22:34
-03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Atílio André Pereira

CLEVERSON JOSE
DA
SILVA:03472909900

Assinado de forma digital por
CLEVERSON JOSE DA
SILVA:03472909900
Dados: 2024.12.06 11:43:29
-03'00'

CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

Cleverson José da Silva
Representante legal do CONTRATADO

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 414/2024

Última atualização 08/07/2024

Local: Lages/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGES **Unidade executora:** CIN233 - MUNICÍPIO DE LAGES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 145/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Data de assinatura:** 02/07/2024 **Vigência:** de 02/07/2024 a 02/07/2025

Id contrato PNCP: 82777301000190-2-001189/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [82777301000190-1-000205/2024](#)

Objeto:

Inexigibilidade de Licitação para contratação de Curso de Formação de Agente de Trânsito, conforme disposições da portaria n.º 966/2022 da SENATRAN, para os novos Agentes da Autoridade de Trânsitos da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.425,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.399.060/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASCOTRAN ASSESSORIA EM TRANSITGO E TRANSPORTE

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ▾

Data ▾

contrato 414 2024pml ASCOTRAN IL 212024 PML

08/07/2024

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**TERMO DE CONTRATO N° 414/2024**

O Município de Lages, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - DIRETRAN**, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº144, – Centro, Lages/SC, 88505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Luís Henrique de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.399.060/0001-08, estabelecida na Rua Bahia, nº 1383 – Andar 1, Bairro do Salto, no Município de Blumenau/SC, CEP 89031-001, Fone: (47) 3041-9686, e-mail transito@ascontran.com.br, neste ato representado por José Vilmar Zimmermann, CPF sob o nº 490.XXX.619-00, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 145/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com parecer jurídico nº 565/2024, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024, fundamentada no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21, homologada em 02/07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Inexigibilidade de Licitação para contratação de Curso de Formação de Agente de Trânsito, conforme disposições da portaria nº 966/2022 da SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), para os novos Agentes da Autoridade de Trânsitos da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

1.2. Objeto da Dispensa:

ASCONTRAN ASSESSORIA EM TRANSITGO E TRANSPORTE

| | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-------------------------|
| 1 | Curso de Formação de Agente de Trânsito. Carga Horária: 200 (duzentas) horas/aula. Valor: Por aluno. Estrutura Curricular do Curso: Legislação de Trânsito; Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de trânsito; Legislação de Trânsito Aplicada; Ética e Cidadania; Psicologia Aplicada; O Papel Educador do Agente; Língua Portuguesa; Operação e Fiscalização de Trânsito e Prática Operacional. | UN | 5,0000 | 4.085,00 | 20.425,00 |
| | | | | | Total: 20.425,00 |



1.3. Vinculam esta dispensa, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

5.1. O valor total da Dispensa de Licitação é de **R\$ 20.425,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.12. Realizar a fiscalização do contrato, através do gestor, o Sr. Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio— e-mail licitacao.diretran@lages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Bruno Muniz Ribeiro, e-mail licitacao.diretran@lages.sc.gov.br e como Fiscal o servidor, o Sr. Rodrigo Viecinski Antunes, e-mail diretor.diretran@lages.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Termo de Referência;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;



9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato;
- (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 20% do valor do Contrato;
- (3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato;
- (4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato;
- (5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159](#));
- 10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei;

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.1.3. Indenizações e multas;

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 100% - Recursos Próprios do Município – CÓD. DE DESPESA 28 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90 – CONTA 04.001.2.322 Manutenção de atividades de trânsito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Lages, 02 de julho de 2024.

LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704749987
749987

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704749987
Dados: 2024.07.02
07:29:37 -03'00'

Luís Henrique de Souza
Executivo de Trânsito

JOSE VILMAR
ZIMMERMANN
:49028561900

Assinado de forma
digital por JOSE VILMAR
ZIMMERMANN:4902856
1900
Dados: 2024.07.03
11:32:39 -03'00'

José Vilmar Zimmermann
CPF nº 490.XXX.619-00
ASCONTRAN
TREINAMENTOS
ESPECIALIZADOS LTDA

MARCOS
ALEXANDRE LOPES
DO
PATROCINIO:057741
27958

Assinado de forma digital
por MARCOS ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:05774127958
Dados: 2024.07.02 07:31:02
-03'00'

Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Gestor

RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES:044
85526984

Assinado de forma
digital por RODRIGO
VIECINSKI
ANTUNES:04485526984
Dados: 2024.07.02
09:54:04 -03'00'

Rodrigo Viecinski Antunes
Fiscal

**TERMO DE REFERÊNCIA
VINCULADO AO DFD Nº 011/2024****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Inexigibilidade de Licitação para contratação de Curso de Formação de Agente de Trânsito, conforme disposições da portaria nº 966/2022 da SENATRAN, para os novos Agentes da Autoridade de Trânsitos da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

1.2 Do quantitativo:

| Objeto | Carga horária | Número de Alunos | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------------|----------------|------------------|----------------|---------------|
| Curso de Formação de Agentes de Trânsito | 200 horas aula | 05 alunos | R\$ 4.085,00 | R\$ 20.425,00 |

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se adequem ao objeto que constem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Carga Horária, matrícula, estrutura curricular, abordagem didático-pedagógica e avaliação:

5.1.1 Carga horária mínima

A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) horas/aula, divididas em:

- 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);
- 20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de trânsito);
- 48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);
- 08 (oito) horas/aula ao Modulo IV (Ética e Cidadania);
- 12 (doze) horas/aula ao Modulo V (Psicologia Aplicada);
- 08 (oito) horas/aula ao Modulo VI (O Papel Educador do Agente);
- 08 (oito) horas/aula ao Modulo VII (Língua Portuguesa);
- 16 (dezesseis) horas/aula ao Modulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito); e
- 40 (quarenta) horas/aula ao Modulo IX (Prática Operacional).

5.2 Estrutura curricular e carga horária mínima:

| Módulo | Conteúdo | Modalidade | Carga Horária |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito | Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. | A distância | 40 h/a |



| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|
| MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego eSinalização de Trânsito | Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. | A distância | 20 h/a |
| MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada | Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. | A distância | 48 h/a |
| MÓDULO IV Ética e Cidadania | Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional ; Cidadania e trânsito. | A distância | 08 h/a |
| MÓDULO V Psicologia Aplicada | Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. | A distância | 12 h/a |
| MÓDULO VI O Papel Educador do Agente | Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art.280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. | A distância | 08 h/a |
| MÓDULO VII Língua Portuguesa | Noções Básicas de Comunicação:Oral Escrita | | 08 h/a |
| MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito | Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | Presencial | 16 h/a |
| MÓDULO IX Prática Operacional | Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação. | Presencial | 40 h/a |
| Total | | | 200 h/a |



5.3 Abordagem Didático-pedagógica:

5.3.1 A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito deverá consistir na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

5.4 Avaliação da Aprendizagem:

- a. Ao final de cada módulo deverá ser realizada prova sobre conteúdos trabalhados durante as aulas
- b. Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70 % em cada módulo.
- c. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso.
- d. Os módulos I, II, III, IV, V, VI e VII, descritos na estrutura curricular do curso, serão ser realizados nas modalidades de ensino à distância.
- e. Os módulos VIII e IX serão ser realizados na modalidade de ensino presencial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6 Fiscalização do Contrato

6.6.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a.não produzir os resultados acordados,
- b.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c.deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, seguirá os critérios de execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3 Do recebimento

7.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

7.4.2 O contratado deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia dez do mês subsequente, as notas fiscais dos serviços prestados no mês anterior;

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



7.5 . Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço não é classificado como de natureza de prestação continuada.

8.2 DA FUNDAMENTAÇÃO

Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. II, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Qualificação Técnica Operacional

Declaração que já prestou serviços iguais ou similares aos que serão contratados.

8.4 Locais de realização das aulas presenciais:

Na sede da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, no Município de Lages/SC.

8.5 Regime de execução

O regime de execução do contrato será de 1 (um) ano.



8.6 Regularidade jurídica

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OU CÓPIA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA E DAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- CÓPIA DO CNPJ;
- CÓPIA DO CADASTRO MUNICIPAL OU ESTADUAL DE CONTRIBUINTES;
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO SEDE DO LICITANTE;
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL;
- PROVA DE REGULARIDADE (CERTIDÃO CONJUNTA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- PROVA DE REGULARIDADE COM FGTS;
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452/43.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE CONCORDATA OU DE FALÊNCIA, OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EM VIGÊNCIA, ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE REGISTRO DO SISTEMA EPROC E/OU SAJ, SE EXIGIDA
- SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF – VAI EM RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR, E NÃO CRC.
- CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU (TCU, CEIS, CNJ, CNEP).

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Os certificados deverão ser emitidos pela Empresa Contratada para cada aluno (a).
- b. Fornecer apostilas, no formato Digital.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.425,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme custos unitários apostos na planilha descritiva, em anexo.



- 10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.4 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.5 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.6 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.7 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos oriundos do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| Fonte de recursos: Município | Valor: R\$ 20.425,00 | Percentual: 100% |
| Conta para empenho: 04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito | | |
| Código de despesa: 28 | Elemento de despesa: 3390.3948 | |

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 26 de junho de 2024.

LUIS
HENRIQUE DE HENRIQUE DE
SOUZA:387047499
87
749987
Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:387047499
Dados: 2024.06.26
15:19:31 -03'00'

Luis Henrique de Souza
Executivo de Trânsito

MARCOS
ALEXANDRE
LOPES DO
PATROCINIO:05774127
958
5774127958
Assinado de forma
digital por MARCOS
ALEXANDRE LOPES DO
PATROCINIO:05774127
958
Dados: 2024.06.26
15:19:45 -03'00'

Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio
Assessor de Gestão da Diretran
Matrícula nº 1813001



RODRIGO VIECINSKI
Assinado digitalmente por RODRIGO VIECINSKI
ANTUNES:0 984
4485526984 Dados: 2024.06.26
15:20:26 -03'00'

FISCAL

Nome: Rodrigo Viecinski Antunes
Cargo: Diretor de Trânsito
E-mail: diretor.diretran@lages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente

gov.br BRUNO MUNIZ RIBEIRO
Data: 26/06/2024 15:40:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Bruno Muniz Ribeiro
Cargo: Gerente de Processos
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Dashboard
ome/Dashboard)

Cotações ▾

Especificação
Técnica
pecificacaoTecnica)

Termo de
Referência
TermoReferencia)

Terceirização
/Terceirizacao)

Negociação ▾

Mapa de
Fornecedores
MapaEstrategico)

Mapa de
Comp.
ME/EPP
mprovanteCompet

Suporte ▾

RESULTADO⁰

Filtro Avançado

Palavra Chave Adicional...

Foram encontrados **1 itens** de Pregão (0 itens são SRP)
em 1 grupos.

Preço

De

Até

Relevância

Decrescente

Quantidade

De

Até

« 1
DE
1 »

Período

1 Doc. Proc. Administrativo 519/2025 | Anexo: Orcamento_curso_de_formacao_e_atualizacao_de_agentes_de_contratacao.pdf (39/53)

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=buShfZYBAUvVaUh4cKGv>

101/488

1/2

dd/mm/aaaa dd/mm/aaaa **Setores**

Todos os Setores
 Educação
 Energia
 Saneamento
 Defesa
 Justiça
 Saúde
 Segurança
 Municipal

PRODUTO

PREÇO
UNIT.
QTDE
UF

DATA
PREÇO
UNIT.

Portal Nacional de Contratações Públicas
 Prestação de serviços de CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTE DE TRÂNSITO 200 Horas, qual seja, Legislação...

1
 UND
 BA
 11/04 R\$ 28.800,00

Foram encontrados **1 itens** de Pregão (0 itens são SRP) em 1 grupos.

Ir para página

PRÓXIMA ETAPA



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Dashboard

Home/Dashboard)

Cotações ▾

Especificação
Técnica

pecificacaoTecnica)

Termo de
Referência

TermoReferencia)

COTAÇÃO RÁPIDA

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Curso de Atualização de Agente de Transito 32 horas

AVANÇADO

Apenas o termo digitado

PESQUISAR

Negociação ▾

MAPA DAS LICITAÇÕES

Mapa de
Fornecedores

MapaEstrategico)

Mapa de
Comp.
ME/EPP

mprovanteCompet

Suporte ▾



RESULTADO⁰

1



NENHUM RESULTADO ENCONTRADO

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancoodeprecos.com.br (mailto:contato@bancoodeprecos.com.br) • © 2025

Negócios Públicos



De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Cópia Oculta (Cc) <contato@lmcursosdetransito.com.br>, <atendimento@ceatt.com.br>, <transito@ascontran.com.br>
Data 2025-04-28 15:08

[TERMO_REFERENCIA_CURSO_AGENTE.pdf \(~496 KB\)](#) [ModeloCotação_Curso_agente_de_transito.docx \(~16 KB\)](#)

Boa tarde !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a "**Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito**", conforme especificações no termo de referência anexo.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Fwd: Orçamento

De <transito@cajati.sp.gov.br>
Para Compras <compras@cajati.sp.gov.br>
Data 2025-03-26 09:33

HERBERT - ORÇAMENTO BASE CAJATI - SP.pdf (~126 KB)

Prezado Thierry;

Segue o orçamento para cotação.

att

Milton

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento

Data: 2025-03-18 14:34
De: Herbert Cursos <herbertcursos1@gmail.com>
Para: transito@cajati.sp.gov.br

Boa Tarde, conforme solicitado estou te encaminhando um novo orçamento

--

Prefeitura Municipal de Cajati-SP
CNPJ: 64.037.815/0001-28

Departamento de Mobilidade Urbana
(013)3854-8650

HERBERT – Cursos e Treinamentos

HERBERT – Cursos e Treinamentos
R RUI BARBOSA – Centro – São Miguel do Oeste – SC
CEP 89900-000 – Contato: (49) 3621-0180
CNPJ:26.081.508/0001-55

**ORÇAMENTO CURSO DE FORMAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO
CARGA HORARIA: 200H AULAS**

VALOR UNITARIO : R\$ 2.850,00

**ORÇAMENTO CURSO DE ATUALIZAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO
CARGA HORARIA: 32H AULAS**

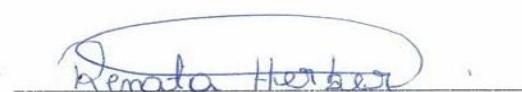
VALOR UNITARIO : R\$ 720,00

Orçamento com Validade de 30 dias

São Miguel do Oeste, 18 de Março de 2025

Renata Herbert

Departamento Comercial



HERBERT – Cursos e Treinamentos

Re: Fwd: Re: Fwd: Orçamento

De <comercial08@cesptran.com.br>
Para <transito@cajati.sp.gov.br>, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2025-04-24 09:39

Bom dia!

A diferença de valores entre a contratação realizada pela Prefeitura de Hortolândia e a estimativa da Prefeitura de Cajati se deve, principalmente, à forma de contratação adotada.

Em Hortolândia, os preços foram definidos por licitação com disputa, o que favorece a redução de valores devido à concorrência entre os participantes. Já em Cajati, a estimativa foi feita com base em pesquisa de mercado, considerando a realidade local e sem a realização de disputa direta.

Embora os valores de Hortolândia estejam disponíveis no PNCP, eles refletem o resultado específico de uma competição pública, o que nem sempre é comparável a outras modalidades de contratação.

Estamos à disposição para avaliar uma possível negociação com a prefeitura.

--

Atenciosamente

Taina Battisti

Departamento Comercial

Rua Almirante Tamandaré -1358 - Centro - São Miguel do Oeste - SC

Contato: (49)31970423 (49) 98878-1231

cesptran.com.br



Em 24/04/2025 08:47, transito@cajati.sp.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Orçamento
Data: 2025-04-23 17:31
De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br
Para: transito@cajati.sp.gov.br

Boa tarde !

Conforme disposto no artº 23 da Lei 14133/2021:

"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Portanto para a abertura de processo licitatório deve ser consultado o PNCP para composição de valor final para a licitação. Porém após consulta ao PNCP verificamos que a empresa **CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA**, firmou o contrato com a Prefeitura Municipal de Hortolândia com valores de muito menores aos valores orçados para a Prefeitura Municipal de Cajati. Diante disso solicito que seja realizado uma nova negociação junto a empresa, levando em consideração a grande diferença de preços.

--

Thierry Tavares de Oliveira
 Departamento de Suprimentos
 Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
 (13) 3854-8719

Em 2025-03-26 09:33, transito@cajati.sp.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento
Data: 2025-03-18 14:32
De: comercial08@cesptran.com.br
Para: transito@cajati.sp.gov.br

Olá, Boa Tarde

Gustavo, em anexo segue orçamento para Curso dos Agente de Trânsito

--
Atenciosamente

Taina Battisti

Departamento Comercial

Rua Almirante Tamandaré -1358 - Centro - São Miguel do Oeste - SC

Contato: (49)31970423 (49) 98878-1231

cesptran.com.br



Prezado Thierry;

Segue o orçamento para cotação.

att

Milton

--

Prefeitura Municipal de Cajati-SP

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Departamento de Mobilidade Urbana

(013)3854-8650

Prezada Taina, bom dia!

Encaminho parecer do nosso Dep. de Suprimentos, adianto que trata-se de apontamento referente ao orçamento enviado.

Atenciosamente,

Gustavo.

--

Prefeitura Municipal de Cajati-SP

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Departamento de Mobilidade Urbana

(013)3854-8650

CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO

Rua Almirante Tamandaré 1358 Centro - SÃO MIGUEL DO OESTE – SC /CEP: 89900 – 000

CNPJ: 05.593.990/0001-32

Email: comercial08@cesptran.com.br

NOME DO VENDEDOR: Tainá Battisti

FONE: (49) 98878-1231

Prefeitura de Cajati – SP

18 de Março de 2025

| ITEM | QTD. | DESCRÍÇÃO | Grade Curricular | Valor Unitário |
|------|------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1 | 2 | Curso de formação de Agente de Trânsito – 200h | Módulo I : Legislação de Trânsito - 40h (EAD) Módulo II : Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito – 20h (EAD) Módulo III : Legislação de Trânsito Aplicada – 48h (EAD) Módulo IV : Ética e Cidadania – 08h(EAD) Módulo V : Psicologia Aplicada – 12h (EAD) Módulo VI : O Papel Educador de Agente – 08h (EAD) Módulo VII : Língua Portuguesa – 08h (EAD) Módulo VIII : Operação e Fiscalização de Trânsito – 16h (remoto) Módulo IX : Prática Operacional – 40h (remoto) | R\$2.200 |
| 1 | 1 | Curso de atualização de Agente de Trânsito | MODULO I: Legislação de Trânsito Aplicada 12h (EAD) Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. MODULO II: Ética e Cidadania 04h (EAD) Ética profissional; Cidadania e trânsito. MODULO II: Operação e Fiscalização de Trânsito16h (EAD); Atualizações, técnicas de abordagem, Operação, Fiscalização, Integração com a engenharia de Trafego. | R\$499,00 |
| | | | | Valor total: R\$ 4.899,00 |

Na modalidade EAD o conteúdo fica disponível em nossa plataforma para que os Agentes possam escolher os horários de acesso conforme a disponibilidade.

Carga Horária Limitada em um dia: Dois acessos de mínimo 50 minutos e máximo 3h20 em cada, com uma hora de intervalo entre eles.

Na modalidade Remota (Aulas Ao Vivo), o curso ocorre com dias e horários agendados conforme calendário do tutor.

Cada aluno deve acessar o curso pelo seu notebook ou celular com webcam, microfone e acesso à internet. O curso é controlado com biometrias de entrada, saída e biometrias de fiscalização para acompanhar a realização do curso de cada aluno.

A parte remota do curso será liberada mediante o término da parte EAD de todos os alunos da turma.



A/C THIERRY - orçamento curso agente de trânsito



De <transito@cajati.sp.gov.br>
Para Compras <compras@cajati.sp.gov.br>
Data 2025-04-22 11:44

Orcamento_Edney_assinado.pdf (~146 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: orçamento
Data: 2025-04-22 11:35
De: Mariana Souza <marianasouzadarvi@gmail.com>
Para: "transito@cajati.sp.gov.br" <transito@cajati.sp.gov.br>

segue orçamento.

Prezado THIERRY, Encaminho orçamento referente ao curso de agente de trânsito.

Atenciosamente,

Gustavo F. Alcides

--
Prefeitura Municipal de Cajati-SP
CNPJ: 64.037.815/0001-28
Departamento de Mobilidade Urbana
(013)3854-8650

IDEP – Treinamentos e Desenvolvimentos de Pessoas LTDA

Vendedor: Edney

Contato: 49 98404-2182

E-mail: treinamentosjunior@gmail.com

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CAJATI SP

| Item | Descrição | Quant | Valor Un. | Valor total |
|-------------|-------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 01 | Curso de agente de trânsito – formação | 02 | R\$3.300,00 | R\$6.600,00 |
| 02 | Curso de agente de trânsito – atualização | 01 | R\$1.100,00 | R\$1.100,00 |
| Valor total | | | | R\$7.700,00 |

Carga horaria curso de formação: 200 horas aula na modalidade de ensino remoto com aulas ao vivo

Carga horaria curso de atualização: 32 horas aula na modalidade online

Condições de pagamento

30 dias após o recebimento do serviço.

Validade do Orçamento 30 dias.

22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 EDNEY MARCOS PRIGOL
Data: 22/04/2025 11:29:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edney Marcos Prigol
Diretor Comercial – CRA-SC 602056

IDEP – Treinamentos e Desenvolvimentos de Pessoas LTDA
Rua São Cristóvão nº464 Bairro São Gotardo Cidade: São Miguel do Oeste – SC, CEP:89990-000
Telefone: 49 98404-2182 - CNPJ: 36.838.626/0001-19 Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 16 182 JUDESC: 20204426014 CNAE: 85.99-6-04



De LM Cursos de Trânsito < contato@lmcurtosdetransito.com.br>
Para < thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2025-04-28 17:03

PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI.pdf (~123 KB)

Prezados, boa tarde.

Segue o orçamento em anexo, conforme o termo de referência enviado.

Ficamos à disposição.

Em seg., 28 de abr. de 2025 às 15:08, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a "**Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito**", conforme especificações no termo de referência anexo.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

--
Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

LM CURSOS DE TRÂNSITO
Contato: 0800 761 6151
Whatsapp: (21) 97256-0983
contato@lmcurtosdetransito.com.br
<https://lmcurtosdetransito.com.br/>





PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

LM CURSOS DE TRANSITO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA
CNPJ: 18657.198.0001-46
ENDERECO: RUA DAS DÁLIAS,Nº 36 SALA 201
CEP: 21.330-740 BAIRRO: VILA VALQUEIRE CIDADE: RIO DE JANEIRO ESTADO: RJ
TELEFONE: (21) 97256-0983 E-MAIL: contato@lmcursosdetrânsito.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTO:

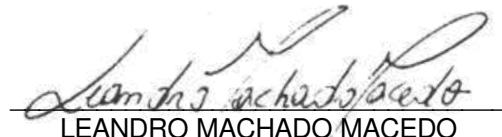
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
CNPJ: 64.037.815/0001-28
ENDEREÇO: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
CEP: 11950-000 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CAJATI ESTADO: SP
E-MAIL: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br

3. PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|--------------|
| 1 | <p>Curso de Formação para Agentes da Autoridade de Trânsito.</p> <p>Quantidade: 02 agentes (1 turma).</p> <p>Modalidade de ensino: EAD / REMOTO.</p> <p>Contratação de empresa especializada para a realização de curso de formação no trânsito, destinado aos profissionais, que atenda a Portaria 966/2022 do SENATRAN, visando a fiscalização no município, conforme a especificações:</p> <p>A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) h/a, divididas em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MÓDULO I: Legislação de Trânsito 40h/a (EAD); - MÓDULO II: Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito 20h/a (EAD); - MÓDULO III: Legislação de Trânsito Aplicada 48h/a (EAD); - MÓDULO IV: Ética e Cidadania 8h/a (EAD); - MÓDULO V: Psicologia Aplicada 12h/a (EAD); - MÓDULO VI: O Papel Educador do Agente 8h/a (EAD); - MÓDULO VII: Língua Portuguesa 8h/a (EAD); - MÓDULO VIII: Operação e Fiscalização de Trânsito 16h/a (REMOTO); - MÓDULO IX: Prática Operacional 40h/a (REMOTO). | 02 | R\$ 2.100,00 | R\$ 4.200,00 |
| 2 | <p>Curso de Atualização para Agentes da Autoridade de Trânsito.</p> <p>Quantidade: 01 agentes. (1 Turma)</p> <p>Modalidade de ensino: EAD</p> <p>Contratação de empresa especializada para a realização de curso de Atualização de Agente de Trânsito, destinado aos profissionais, que atenda a Portaria 966/2022 do SENATRAN, visando a fiscalização no município, conforme a especificações:</p> <p>A carga horária mínima do curso é de 32 (trinta duas) h/a, divididas em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada 12h/a (EAD); - MÓDULO II Ética e Cidadania 04 h/a (EAD); - MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito 16 h/a (EAD). | 01 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025.



Leandro Machado Macedo

LEANDRO MACHADO MACEDO

CPF:018.509.867-38

DIRETOR EXECUTIVO LM CURSOS DE TRÂNSITO



Prefeitura

CAJATI

Memorando 13- 20.793/2024

1Doc

De: Gustavo A. - SMOM-DMU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 14:01:38

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMOM-DPO, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezados (as)

Encaminho DFD n°13 RETIFICADO.

Att,

—
Gustavo Ferreira Alcides

Chefe da Divisão de Eng^a de Tráfego e Sistema Viário e Op. de Trânsito e Transporte.

Anexos:

DFD_N_13_CURSO_AGENTE_DE_TRANSITO.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 013/2024 – SMOM-DMU

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
(X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para capacitação, por meio de cursos (ONLINE), para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O curso para os Agentes de Trânsito do município abordará a legislação de trânsito vigente e tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito.

O curso para o Departamento de Mobilidade Urbana busca a capacitação para garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de **02 cursos de capacitação e 01 curso de atualização**, sendo:

| ITEM | CURSO | DEPTO. REQUISITANTE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 001 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito: 02 Pessoas – Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | Departamento de Mobilidade Urbana |
| 002 | Curso de Atualização de Agentes de Trânsito: 01 Pessoa – Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito | Departamento de Mobilidade Urbana |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 4.899,00** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Maio/ 2025 .

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO FERREIRA ALCIDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D4F4-01E5-3242-4F99> e informe o código D4F4-01E5-3242-4F99





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta – URGENTE.

Para atendimento a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Mobilidade Urbana

Responsável pela demanda: Gustavo Ferreira Alcides

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Mobildiade Urbana

Email: transito@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8650





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4F4-01E5-3242-4F99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO FERREIRA ALCIDES (CPF 420.XXX.XXX-29) em 22/05/2025 14:02:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D4F4-01E5-3242-4F99>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 14- 20.793/2024

1Doc

De: Gustavo A. - SMOM-DMU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 14:02:58

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMOM-DPO, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezados (as),

Segue Termo de Referência RETIFICADO.

Att,

—
Gustavo Ferreira Alcides

Chefe da Divisão de Eng^a de Tráfego e Sistema Viário e Op. de Trânsito e Transporte.

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_CURSO_AGENTE.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de
Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de
Agentes de Trânsito.**

MARÇO/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

| | | |
|-----|---------------------------------------------|---|
| 1. | DEFINIÇÃO DO OBJETO | 3 |
| 2. | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 3. | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | 3 |
| 4. | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 5. | MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO | 3 |
| 6. | MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO | 4 |
| 7. | CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E DE PAGAMENTO | 4 |
| 8. | FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR | 4 |
| 9. | ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO | 4 |
| 10. | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 7 |
| 11. | PRAZO DE VIGÊNCIA | 7 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 40 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020.

1.2 O objeto será tratado como um lote único, sem possibilidade de parcelamento, já que se os itens forem licitados separadamente poderá haver um risco de desinteresse das concorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito. A capacitação busca garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município. Dentre as modalidades disponíveis no mercado foi definida a solução mais vantajosa para a administração sob os aspectos de melhor técnica, economicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta prevê a contratação imediata do curso onde é necessário para atender a demanda da Divisão de Engª de Tráfego e Sistema Viário e Operação de Trânsito e Transporte. Considerando a necessidade desse serviço, entende-se que a ausência dessa capacitação pode gerar diversas consequências negativas para o órgão público. Primeiramente, sem a qualificação adequada, os profissionais podem cometer erros na execução e interpretação da legislação de trânsito, resultando em autuações precipitadas ou errôneas. A falta de treinamento pode levar ao descumprimento dessas normativas, o que podem resultar em penalidades para o órgão público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, um responsável técnico com formação superior, compatível com as exigências do objeto deste Termo de Referência, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com a Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

4.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão realizados em ambiente online através do site e/ou aplicativo disponibilizado pela plataforma da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para tal função.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1** Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 7.2** Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;
- 7.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 7.4** As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.5** O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;
- 8.2** A contratação deverá ser realizada por um profissional especializado na área, que utilizará ferramentas adequadas para garantir que os profissionais sejam capacitados de forma eficiente, assegurando que estejam aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos na prática.
- 8.3** A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 3.
- 8.4** Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.
- 8.5** O serviço deverá ser executado em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Ministrar curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, conforme grade curricular e modalidades abaixo:

3.1.1 Na modalidade EAD

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|--------|----------|---------------|
|--------|----------|---------------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

| | | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Conceitos e definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidade; Dados a serem observado na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. | 40h/a |
| MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito | Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. | 20h/a |
| MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada | Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. | 48h/a |
| MÓDULO IV Ética e Cidadania | Conceitos e Definições; Ética Geral; ética Profissional; Cidadania e trânsito. | 08h/a |
| MÓDULO V Psicologia Aplicada | Conceito e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. | 12h/a |
| MÓDULO VI O Papel Educador do Agente | Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. | 08h/a |
| MÓDULO VII Língua Portuguesa | Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita | 08h/a |

3.1.2 Na modalidade REMOTO:

| | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito | Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| MÓDULO IX Prática Operacional | Técnicas de Abordagem; Prática de Operação. | 40h/a |
| TOTAL | | 200h/a |

3.1.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Formação de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

3.2 Ministrar curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, conforme grade curricular e modalidade abaixo:

3.2.1 Na modalidade ONLINE:

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. | 12h/a |
| MÓDULO II Ética e Cidadania | Ética Profissional; Cidadania e Trânsito. | 04h/a |
| MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito | Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| TOTAL | | 32h/a |

3.2.2 O Curso de Atualização será realizado em duas turmas de forma intercalada, mantendo assim as escalas de trabalho a serviço do município.

3.2.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.3 O prazo total para conclusão dos serviços é de até 180 dias.

3.4 As datas e as quantidades de horas/dia de aplicação dos cursos serão definidas entre a Contratante e a Contratada, para que não haja prejuízo na realização das atividades dos agentes.

3.5. O valor estimado para contratação é de **R\$ 4.899,00** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), sendo 2 cursos para formação de agentes de trânsito e 1 de atualização, que será direcionado para os agentes e autoridade de trânsito do Departamento de Mobilidade Urbana. - ANEXO – PROPOSTA CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS

15.452.0007 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO

2182 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo

Jonatas Remisio Lemos
Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7474-DE06-4675-5DEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATAS REMISIO LEMOS (CPF 352.XXX.XXX-66) em 23/05/2025 14:59:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7474-DE06-4675-5DEB>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 15- 20.793/2024

1Doc

De: Gustavo A. - SMOM-DMU

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/05/2025 às 08:25:29

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMOM-DPO, SMOM-DMU

DFD - Curso de Formação e Atualização Agentes de Trânsito

Prezados (as)

Conforme verificado na portaria nº966/2022 do SENATRAN, a carga horária mínima para curso de atualização é de 32 horas aula, sendo assim segue TR alterado.

Att,

—
Gustavo Ferreira Alcides

Chefe da Divisão de Eng^a de Tráfego e Sistema Viário e Op. de Trânsito e Transporte.

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_CURSO_AGENTE.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de
Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de
Agentes de Trânsito.**

MARÇO/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

| | | |
|-----|---------------------------------------------|---|
| 1. | DEFINIÇÃO DO OBJETO | 3 |
| 2. | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 3. | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | 3 |
| 4. | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 5. | MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO | 3 |
| 6. | MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO | 4 |
| 7. | CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E DE PAGAMENTO | 4 |
| 8. | FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR | 4 |
| 9. | ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO | 4 |
| 10. | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 7 |
| 11. | PRAZO DE VIGÊNCIA | 7 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020.

1.2 O objeto será tratado como um lote único, sem possibilidade de parcelamento, já que se os itens forem licitados separadamente poderá haver um risco de desinteresse das concorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito. A capacitação busca garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município. Dentre as modalidades disponíveis no mercado foi definida a solução mais vantajosa para a administração sob os aspectos de melhor técnica, economicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta prevê a contratação imediata do curso onde é necessário para atender a demanda da Divisão de Engª de Tráfego e Sistema Viário e Operação de Trânsito e Transporte. Considerando a necessidade desse serviço, entende-se que a ausência dessa capacitação pode gerar diversas consequências negativas para o órgão público. Primeiramente, sem a qualificação adequada, os profissionais podem cometer erros na execução e interpretação da legislação de trânsito, resultando em autuações precipitadas ou errôneas. A falta de treinamento pode levar ao descumprimento dessas normativas, o que podem resultar em penalidades para o órgão público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, um responsável técnico com formação superior, compatível com as exigências do objeto deste Termo de Referência, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com a Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

4.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão realizados em ambiente online através do site e/ou aplicativo disponibilizado pela plataforma da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para tal função.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1** Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 7.2** Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;
- 7.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 7.4** As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.5** O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;
- 8.2** A contratação deverá ser realizada por um profissional especializado na área, que utilizará ferramentas adequadas para garantir que os profissionais sejam capacitados de forma eficiente, assegurando que estejam aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos na prática.
- 8.3** A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 3.
- 8.4** Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.
- 8.5** O serviço deverá ser executado em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Ministrar curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, conforme grade curricular e modalidades abaixo:

3.1.1 Na modalidade EAD

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|--------|----------|---------------|
|--------|----------|---------------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

| | | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Conceitos e definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidade; Dados a serem observado na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. | 40h/a |
| MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito | Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. | 20h/a |
| MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada | Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. | 48h/a |
| MÓDULO IV Ética e Cidadania | Conceitos e Definições; Ética Geral; ética Profissional; Cidadania e trânsito. | 08h/a |
| MÓDULO V Psicologia Aplicada | Conceito e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. | 12h/a |
| MÓDULO VI O Papel Educador do Agente | Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. | 08h/a |
| MÓDULO VII Língua Portuguesa | Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita | 08h/a |

3.1.2 Na modalidade REMOTO:

| | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito | Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| MÓDULO IX Prática Operacional | Técnicas de Abordagem; Prática de Operação. | 40h/a |
| TOTAL | | 200h/a |

3.1.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Formação de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

3.2 Ministrar curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, conforme grade curricular e modalidade abaixo:

3.2.1 Na modalidade ONLINE:

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. | 12h/a |
| MÓDULO II Ética e Cidadania | Ética Profissional; Cidadania e Trânsito. | 04h/a |
| MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito | Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| TOTAL | | 32h/a |

3.2.2 O Curso de Atualização será realizado em duas turmas de forma intercalada, mantendo assim as escalas de trabalho a serviço do município.

3.2.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.3 O prazo total para conclusão dos serviços é de até 180 dias.

3.4 As datas e as quantidades de horas/dia de aplicação dos cursos serão definidas entre a Contratante e a Contratada, para que não haja prejuízo na realização das atividades dos agentes.

3.5. O valor estimado para contratação é de **R\$ 4.899,00** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), sendo 2 cursos para formação de agentes de trânsito e 1 de atualização, que será direcionado para os agentes e autoridade de trânsito do Departamento de Mobilidade Urbana. - ANEXO – PROPOSTA CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS

15.452.0007 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO

2182 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo

Jonatas Remisio Lemos
Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A50-BBBE-ADE8-3C5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATAS REMISIO LEMOS (CPF 352.XXX.XXX-66) em 26/05/2025 10:00:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A50-BBBE-ADE8-3C5D>

Proc. Administrativo 1- 519/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/05/2025 às 08:21:43

Bom dia! Anexo para assinatura digital o mapa de preços obtido para o procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

tabelaOrcamentos_treinamento_transito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|--------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Thierry Tavares de Oliveira... | 26/05/2025 08:22:22 | 1Doc THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B7CD-3229-4D50-93C4**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

Contratação de empresa especializada para ministrar "Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020.

Cajati/SP, 26 de maio de 2025

| LOTE | Contratação de empresa especializada para ministrar "Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | | | | | Contrato 414/2024 -Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana - Diretran - Lages/SC - CNPJ: 82.777.301/0001-90 (PNCP) | | PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - CONTRATO 610/2024 - CNPJ: 67.995.027/0001-32 (PNCP) | | 26.081.508 RENATA HERBERT - CNPJ: 26.081.508/0001-55 | | LM SOLUÇÕES DE TRÂNSITO LTDA - EPP CNPJ: 18.657.198/0001-46 | | CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA - EPP - CNPJ: 05.593.990/0001-32 | | IDEP - TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA ME - CNPJ: 36.838.626/0001-19 | | MENOR VALOR | |
| | ITEM | DESCRÍÇÃO | APRESENTAÇÃO | QTDE. | VL UNIT | VL TOTAL | VL UNIT | VL TOTAL | VL UNIT | VL TOTAL | VL UNIT | VL TOTAL | VL UNIT | VL TOTAL | VL UNIT | VL TOTAL | VL UNIT | VL TOTAL |
| 1 | 1 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. | SV | 2 | R\$ 4.085,00 | R\$ 8.170,00 | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 | R\$ 2.850,00 | R\$ 5.700,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 4.200,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 4.400,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 6.600,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 4.200,00 |
| | 2 | Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. | SV | 1 | | R\$ 0,00 | R\$ 125,87 | R\$ 125,87 | R\$ 720,00 | R\$ 720,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 499,00 | R\$ 499,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 8.170,00 | | R\$ 885,87 | | R\$ 6.420,00 | | R\$ 4.600,00 | | R\$ 4.899,00 | | R\$ 7.700,00 | | R\$ 4.600,00 | |

OBS: Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, os preços foram obtidos conforme incisos I, IV. A Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi efetuada, e estão anexadas no memorando 2.709/2025 1DOC. As cotações no Banco de Preços e fornecedores foram anexadas no memorando 2.709/2025 1DOC.

OBS: Para a estimativa final foi utilizado o menor valor ofertado

OBS: Para a cotação com fornecedores foram considerados fornecedores que detêm cnae compatível ao objeto da contratação.

OBS: Não foram encontradas contratações similares ao objeto solicitado para o item 01 e 02 no Banco de Preços, conforme relatório anexo.

OBS: Não foi considerado para a composição de menor valor ofertado o Contrato nº 610/2024 em virtude de

OBS: Não foram considerados para a composição de menor valor o do contrato nº 610/2024 da Prefeitura Municipal de Hortolândia, por se tratar de contratações de características específicas mencionado pela empresa no e-mail em anexo ao relatório de cotação.

Thierry Tavares de Oliveira

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7CD-3229-4D50-93C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 26/05/2025 08:22:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B7CD-3229-4D50-93C4>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 2- 519/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/05/2025 às 08:25:31

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria

Bom dia! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_6474_2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

Página: 1 / 1

Requisição: 6474 **Ano:** 2025 **Data:** 26/05/2025 **Requisitante:** JAILTON.SANTOS

| | |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Compra: | ADMINISTRATIVA |
| Prioridade: | NORMAL |
| Ficha: | 956 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO |
| Fonte de Recurso: | 1 TESOURO |
| Elemento: | 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| Sub-Elemento: | 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Aplicação: | Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN. |
| Observação: | Dispensa por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 11/2025 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021. |
| Justificativa: | A contratação em tela tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito. A capacitação busca garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município. Dentre as modalidades disponíveis no mercado foi definida a solução mais vantajosa para a administração sob os aspectos de melhor técnica, economicidade e eficiência. TR no despacho 14-20793/2024 1DOC. |

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|------|------------|-------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 2,000000 | SV | 44.25849 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. |
| 2 | 1,000000 | SV | 44.25850 | Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. |

CAJATI, 26 de Maio de 2025

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0688-3299-95C4-27B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/05/2025 08:25:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0688-3299-95C4-27B4>

Proc. Administrativo 3- 519/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 26/05/2025 às 08:27:16

Bom dia! Solange Rosa - SEFIT

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN. Dispensa por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 11/2025 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Jailton Pereira Dos Santos | 26/05/2025 08:27:26 | 1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF27-39B0-805C-A584**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 925/2025

Exercício: 2025
Página: 1/1

Processo: 519/2025

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN.

Dispensa por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 11/2025 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 26 de Maio de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, ____ de _____ de _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF27-39B0-805C-A584

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/05/2025 08:27:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BF27-39B0-805C-A584>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 4- 519/2025

1Doc

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2025 às 17:16:15

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria

PREZADOS, BOA TARDE

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº 925/2025, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO NA FICHA DE DESPESA Nº 956.

SEGUE PARA AS TRATATIVAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5E1-C31B-D5A2-2644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 27/05/2025 17:16:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A5E1-C31B-D5A2-2644>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 5- 519/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/05/2025 às 07:46:10

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 925/2025

Exercício: 2025
Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Dispensa

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN. Dispensa por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 11/2025 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 28 de Maio de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2863-B7F5-1AC1-7424> e informe o código 2863-B7F5-1AC1-7424





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2863-B7F5-1AC1-7424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/05/2025 07:46:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2863-B7F5-1AC1-7424>

Proc. Administrativo 6- 519/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 28/05/2025 às 07:48:39

Bom dia! Luiz Henrique Koga - GAB

Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

autorizacao_EXCLUIDENTE_NORMAL.pdf

declaracao_prosseguiemento_certame.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|--------------------|---------------------|--------------------------------------------|
| Luiz Henrique Koga | 28/05/2025 08:58:27 | 1Doc LUIZ HENRIQUE KOGL CPF 087.XXX.XXX-13 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B0A8-0C13-474C-E28A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2025

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, em conformidade com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021**, para Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020.

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 28 de maio de 2025.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2025

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 6474/2025 – Ano: 2025 – Data: 26/05/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020**

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 28 de maio de 2025.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0A8-0C13-474C-E28A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/05/2025 08:58:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0A8-0C13-474C-E28A>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 7- 519/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 28/05/2025 às 09:35:08

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria

Bom dia! Estamos enviando para visto e Parecer, o edital do processo em referência.

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_juridico_edital.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 28 de maio de 2025.

**DO :DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 519/2025 1DOC – DISPENSA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO N.º 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato, para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos**

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0320-4E44-DB48-CBC7> e informe o código 0320-4E44-DB48-CBC7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0320-4E44-DB48-CBC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/05/2025 09:35:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0320-4E44-DB48-CBC7>



Prefeitura
CAJATI

1Doc

Proc. Administrativo 8- 519/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 28/05/2025 às 09:39:28

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 519/2025 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 011/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_portaria_dispensa_11_2025.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 28 de maio de 2025.

Portaria nº 1.057 / 2025

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 519/2025 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 11/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, sendo:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Francielli Ribeiro Miguel (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Milton Marques Neto e Leandro de Moraes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F3A-3C75-FF03-3272

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/05/2025 09:39:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3F3A-3C75-FF03-3272>

Proc. Administrativo 9- 519/2025**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.**Data:** 28/05/2025 às 09:43:03Bom dia! Luiz Henrique Koga - GABNivea Augusto de Oliveira - SEADM

Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 519/2025 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 011/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_1057_2025_DE_011_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| Nivea Augusto de Oliveira | 28/05/2025 09:44:02 | 1Doc | NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA CPF 258.XXX.XXX-47 |
| Luiz Henrique Koga | 28/05/2025 10:32:38 | 1Doc | LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 7758-7367-EBB2-4180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.057 / 25

Cajati/ SP, 28 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESGNAR o Agente de Contratações e a equipe de apoio, que farão parte da Dispensa Eletrônica nº 011/2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 519/2025 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, sendo:

Agente de Contratações: Francielli Ribeiro Miguel

Equipe de Apoio:

- Milton Marques Neto; e
- Leandro de Moraes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 28 de maio de 2025.

NÍVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7758-7367-EBB2-4180

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA (CPF 258.XXX.XXX-47) em 28/05/2025 09:44:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/05/2025 10:32:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7758-7367-EBB2-4180>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 10- 519/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/05/2025 às 10:54:55

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
SITE_PMC_PORTARIA_DE_11_2025.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53A9-FF2E-7FCD-17CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/05/2025 10:55:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/53A9-FF2E-7FCD-17CF>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 11 - Ano: 2025 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

519

Objeto

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020

Resumo

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020

Vídeo Aula





Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 11- 519/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/05/2025 às 10:56:01

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria

Bom dia! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados da Agente de Contratações, condutora do certame. A referida servidora é servidora efetiva da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Certificado_francielli.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DCD-F3C7-E0D2-273C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/05/2025 10:56:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3DCD-F3C7-E0D2-273C>

Certificado

Conferido a

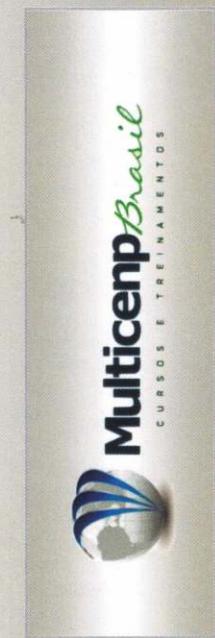
Francielli Ribeiro Miguel

Por sua participação e conclusão no

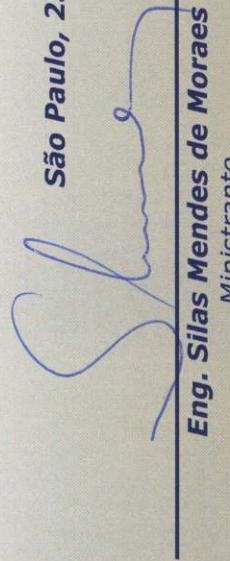
Curso Formação e Atualização de Pregoeiro/Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas
Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.


Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito e objetivos da Licitação Pública
- Tipos de Licitação
- Princípios da Lei
- Formas de Contratação
- Modalidades de Licitação
- Comissão de Licitação
- Publicidade da Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Habilitação
- Edital de Licitação
- Sansões Aplicáveis
- Reajuste de Preços
- Reequilíbrio Financeiro
- Recursos e Impugnações
- Representações
- Pedido de Esclarecimento
- Condições de Pagamento
- Tipos de Garantia
- Modalidades de Garantia
- Pregão
- Conceituação de Pregão
- Abrangência do Pregão
- Vantagens do Pregão
- Pregão Presencial
- Legislação aplicável
- Finalidade e princípios
- Classificação de bens e serviços comuns
- Atribuições da autoridade competente
- Perfil e atribuições do pregoeiro
- Providências prévias à sessão do Pregão
- Fase Externa
- Roteiro para execução
- Termo de referência
- Benefícios do Pregão
- Negociação
- Implicações da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Presencial
- Simulação de um pregão presencial
- Credenciamento (Representante Legal)
- Verificação de conformidade das propostas com o Edital
- A atuação do Pregoeiro
- A participação de ME e EPP
- Fase de Lances
- Preço máximo x preço estimado
- procedimentos
- Análise da exequibilidade da proposta
- Negociação
- Saneamento de defeitos formais no Pregão
- **Pregão Eletrônico IN SEGES/ME 73/2022**
- Conceito
- Legislação aplicável
- Fases
- Finalidade
- Abrangência
- Obrigatoriedade
- Provedor do Sistema
- Chave de Identificação e Senha
- Divulgação
- Orçamento Sigilosso
- Credenciamento
- Abertura das propostas
- Etapa competitiva
- Modos de Disputa
- Modo de Disputa Aberto
- Modo de Disputa Aberto e Fechado
- Modo de Disputa Fechado e Aberto
- Negociação
- Saneamento - erros ou falhas
- Habilitação
- Recursos
- Adjudicação
- Ata do Pregão
- Sanções aplicáveis
- Dispensa Eletrônica
- Implcação da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Eletrônico
- Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Compras Governamentais , Banco do Brasil e outros
- Demonstração de Pregão Eletrônico em sistema específico
- LEI 14.133/21 - Principais alterações
- Novo Decreto 11.246/22 em vigor desde 01/11/22
- Novo Regulamento do Pregão Eletrônico em vigor desde 01/11/22 - IN 73/2022
- Aplicação do velho e novo regime concomitantemente
- Âmbito de aplicação da Nova Lei
- Vigência da Lei
- Princípios conceitos da Nova Lei
- Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação
- Objetivos da Licitação
- Regulamentos e a Nova Lei
- Princípios
- Segregação de funções
- A preferência pelo formato eletrônico
- Excepcionalidade e do formato presencial
- Fases da Licitação
- Fase Preparatória/Planejamento
- Orçamento sigilosso
- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Análise de Risco
- Termo de Referência
- Projeto Básico e Executivo
- Elaboração do Edital
- Orçamento Estimado
- Regimes de Execução
- Assessoria Jurídica
- Publicação do Edital
- Peculiaridades pequenos municípios
- Modalidades de Licitação
- Critérios de Julgamento
- Modos de disputa
- Fase Externa
- Impugnação
- Esclarecimento
- Contagem de prazos
- Fases - Proposta, Lances, Julgamento
- Exequibilidade das propostas
- Diligências e saneamento de falhas
- Habilitação
- Fase Recursal
- Encerramento da Licitação
- Procedimentos Auxiliares
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- Dispensa Eletrônica IN 67/2021 SEGES/ME
- Novos limites art 75 - Novo Sistema
- PCA -Plano de Contratação Anual - Dec. 10.947/22



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 12- 519/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 28/05/2025 às 11:04:06

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria

Bom dia! Dr^a Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3

Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_011_2025_CURSO_AGENTES_TRANSITO.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/05/2025 às 08:00 horas

Até 10/06/2025 às 08:59 horas

PERÍODO DE LANCES

De 10/06/2025 às 09:00 horas

Até 10/06/2025 às 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

NÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Sumário

| | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. | OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA | 03 |
| 2. | PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA | 04 |
| 3. | INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA | 06 |
| 4. | FASE DE LANCES | 07 |
| 5. | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS | 08 |
| 6. | HABILITAÇÃO | 10 |
| 7. | CONTRATAÇÃO | 11 |
| 8. | SANÇÕES | 12 |
| 9. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 15 |
| Anexo I | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO | 17 |
| Anexo II | ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA | 19 |
| Anexo III | MODELO DE PROPOSTA FINAL | 32 |
| Anexo IV | DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE | 35 |
| Anexo V | DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO | 36 |
| Anexo VI | DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA | 37 |
| Anexo VII | DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE | 38 |
| Anexo VIII | DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO | 39 |
| Anexo IX | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 40 |
| Anexo X | MINUTA DO CONTRATO | 41 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 519 / 2025 1 DOC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/2023, 1940/2023 e 1963/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de **DISPENSA ELETRÔNICA** para Interessados no objeto da Dispensa Eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 29/05/2025 até as 08h59min do dia 10/06/2025.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 10/06/2025 às 15:00 horas do dia 10/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UN. DE MEDIDA | QTDE. | PREÇO ESTIMADO (UNIT.) | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------|-------|------------------------|------------------|------------------|
| Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência | | | | | | |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

| | | | | | |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. | SV | 2 | R\$ 2.100,00 | O Curso de Atualização será realizado em duas turmas de forma intercalada, mantendo assim as escalas de trabalho a serviço do município. A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN. O prazo total para conclusão dos serviços é de até 180 dias. As datas e as quantidades de horas/ dia de aplicação dos cursos serão definidas entre a Contratante e a Contratada, para que não haja prejuízo na realização das atividades dos agentes. |
| 2 | Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. | SV | 1 | R\$ 400,00 | Os serviços serão realizados em ambiente online através do site e/ ou aplicativo disponibilizado pela plataforma da contratada. |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) | | |

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global do lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014).

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACÕES DA BOLSA DE LICITACÕES E LEI LÔEIS:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bli.org.br.

2.9. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

- 2.14. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.17. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.18. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 2.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).
- 2.20. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Será desclassificado a propriedade que
contiver vícios insanáveis.

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas por menor izadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.2. não obedecer as especificações técnicas por menção feitas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigidas pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.14. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAE;

a) SICAT;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
2.4.1.1) Listado de julgados no Tribunal de Contas da União - TCU.

6.4. d) Lista de Indenheiros mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratação/ a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

e) fraudar a licitação.

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

8.7. A sancção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência

das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras "a" "b" e "c", quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.15.1. A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

8.19. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.19.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.21. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.22. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.23. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;
 - 9.14.3. ANEXO III - Plancheta de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;
 - 9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;
 - 9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;
 - 9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;
 - 9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;
 - 9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;
 - 9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cajati/ SP, 28 de maio de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

4 Qualificação Técnica:

4.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de realização de cursos de capacitação de trânsito, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

4.1.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

4.1.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

4.1.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

4.1.4. Poderá a Administração oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

5 Declarações

- 5.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
5.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
5.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);
5.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
5.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);
5.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

| ITEM | DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UN. DE MEDIDA | QTDE. | PREÇO ESTIMADO (UNIT.) | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------------------------------------------------|----------------------|
| Contratação de empresa especializada para ministrar ‘Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência | | | | | |
| 1 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. | SV | 2 | R\$ 2.100,00 | R\$ 4.200,00 |
| 2 | Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. | SV | 1 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais) | |

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Órgão: Departamento de Planejamento de Obras.

Fonte: 15.452.0007.2182 – Divisão de Fiscalização.

Elemento de Despesa: 3

b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO
b.1) Os serviços serão realizados em ambiente online através do site e/ou aplicativo

disponibilizado pela plataforma da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



assim as escalas de trabalho a serviço do município.

b.3) A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

b.4) O prazo total para conclusão dos serviços é de até 180 dias.

b.5) As datas e as quantidades de horas/ dia de aplicação dos cursos serão definidas entre a Contratante e a Contratada, para que não haja prejuízo na realização das atividades dos agentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N° 013/2024 – SMOM-DMU

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para capacitação, por meio de cursos (ONLINE), para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O curso para os Agentes de Trânsito do município abordará a legislação de trânsito vigente e tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito.

O curso para o Departamento de Mobilidade Urbana busca a capacitação para garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de 02 cursos de capacitação e 01 curso de atualização, sendo:

| ITEM | CURSO | DEPTO. REQUISITANTE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 001 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito: 02 Pessoas – Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020. | Departamento de Mobilidade Urbana |
| 002 | Curso de Atualização de Agentes de Trânsito: 01 Pessoa – Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito | Departamento de Mobilidade Urbana |

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 4.899,00** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Maio/ 2025 .





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4F4-01E5-3242-4F99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO FERREIRA ALCIDES (CPF 420.XXX.XXX-29) em 22/05/2025 14:02:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D4F4-01E5-3242-4F99>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito.

MARÇO/2025

1

Assinado por 1 pessoa: JONATAS REMÍSIO LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A50-BBBE-ADE8-3C5D>



Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B124-D51F-5ACF-450B> e informe o código B124-D51F-5ACF-450B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

| | | |
|-----|---------------------------------------------|---|
| 1. | DEFINIÇÃO DO OBJETO | 3 |
| 2. | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 3. | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | 3 |
| 4. | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 5. | MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO | 3 |
| 6. | MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO | 4 |
| 7. | CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E DE PAGAMENTO | 4 |
| 8. | FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR | 4 |
| 9. | ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO | 4 |
| 10. | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 7 |
| 11. | PRAZO DE VIGÊNCIA | 7 |

Assinado por 1 pessoa: JONATAS REMÍSIO LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caiati11/doc.com.br/verificacao/2A50-BBBE-ADE8-3C5D> e informe o código 2A50-BBBE-ADE8-3C5D

Assinado por 1 pessoa: JONATAS REMÍSIO LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://>

1D

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati11.doc.com.br/verificacao/B124-D51F-5ACF-450B>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar "Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020.

1.2 O objeto será tratado como um lote único, sem possibilidade de parcelamento, já que se os itens forem licitados separadamente poderá haver um risco de desinteresse das concorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela tem o objetivo de atender a uma determinação da Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos agentes de trânsito. A capacitação busca garantir que os agentes de trânsito estejam atualizados com as mais recentes diretrizes e técnicas, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente no município. Dentre as modalidades disponíveis no mercado foi definida a solução mais vantajosa para a administração sobre os aspectos de melhor técnica, economicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta prevê a contratação imediata do curso onde é necessário para atender a demanda da Divisão de Eng^a de Tráfego e Sistema Viário e Operação de Trânsito e Transporte.

Considerando a necessidade desse serviço, entende-se que a ausência dessa capacitação pode gerar diversas consequências negativas para o órgão público. Primeiramente, sem a qualificação adequada, os profissionais podem cometer erros na execução e interpretação da legislação de trânsito, resultando em autuações precipitadas ou errôneas. A falta de treinamento pode levar ao descumprimento dessas normativas, o que podem resultar em penalidades para o órgão público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, um responsável técnico com formação superior, compatível com as exigências do objeto deste Termo de Referência, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com a Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

4.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão realizados em ambiente online através do site e/ou aplicativo disponibilizado pela plataforma da contratada.

1D

Assinado por 1 pessoa: JONATAS REMISIO LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://>

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Página 26 de 52

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati-SP
Assinado em 09/08/2018
Par



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para tal função.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1** Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
 - 7.2** Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;
 - 7.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
 - 7.4** As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 7.5** O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;
 - 8.2** A contratação deverá ser realizada por um profissional especializado na área, que utilizará ferramentas adequadas para garantir que os profissionais sejam capacitados de forma eficiente, assegurando que estejam aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos na prática.
 - 8.3** A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 3.
 - 8.4** Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.
 - 8.5** O serviço deverá ser executado em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Ministrar curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, conforme grade curricular e modalidades abaixo:**

3.1.1 Na modalidade EAD

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|--------|----------|---------------|
|--------|----------|---------------|

Assinado por [] pessoa: JONATAS REMÍSIO LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://>

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

| | | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Conceitos e definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidade; Dados a serem observado na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. | 40h/a |
| MÓDULO II Noções de Engenharia de Trâfego e Sinalização de Trânsito | Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. | 20h/a |
| MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada | Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. | 48h/a |
| MÓDULO IV Ética e Cidadania | Conceitos e Definições; Ética Geral; ética Profissional; Cidadania e trânsito. | 08h/a |
| MÓDULO V Psicologia Aplicada | Conceito e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. | 12h/a |
| MÓDULO VI O Papel Educador do Agente | Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. | 08h/a |
| MÓDULO VII Língua Portuguesa | Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita | 08h/a |

3.1.2 Na modalidade REMOTO:

| | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito | Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| MÓDULO IX Prática Operacional | Técnicas de Abordagem; Prática de Operação. | 40h/a |
| TOTAL | | 200h/a |

3.1.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Formação de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

Assinado por 1 pessoa: JONAS RENILIO LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A50-BBBE-ADE8-3C5D>



5

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati

1Doc: Proc. Admin

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B124-D51F-5ACF-450B> e informe o código B124-D51F-5ACF-450B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

3.2 Ministrar curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, conforme grade curricular e modalidade abaixo:

3.2.1 Na modalidade ONLINE:

| Módulo | Conteúdo | Carga Horária |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada | Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. | 12h/a |
| MÓDULO II Ética e Cidadania | Ética Profissional; Cidadania e Trânsito. | 04h/a |
| MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito | Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| TOTAL | | 32h/a |

3.2.2 O Curso de Atualização será realizado em duas turmas de forma intercalada, mantendo assim as escalas de trabalho a serviço do município.

3.2.3 A contratada deverá emitir Certificado para cada participante, do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

3.3 O prazo total para conclusão dos serviços é de até 180 dias.

3.4 As datas e as quantidades de horas/dia de aplicação dos cursos serão definidas entre a Contratante e a Contratada, para que não haja prejuízo na realização das atividades dos agentes.

3.5. O valor estimado para contratação é de **R\$ 4.899,00** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), sendo 2 cursos para formação de agentes de trânsito e 1 de atualização, que será direcionado para os agentes e autoridade de trânsito do Departamento de Mobilidade Urbana. - ANEXO – PROPOSTA CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS

15.452.0007 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO

2182 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

6

Assinado por 1 pessoa: JONATAS REMÍSIO LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A50-BBBE-ADE8-3C5D> e informe o código B124-D51F-5ACF-450B



Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B124-D51F-5ACF-450B> e informe o código B124-D51F-5ACF-450B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

Jonatas Remisio Lemos

Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: JONATAS REMISIO LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A50-BBBE-ADE8-3C5D>



7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B124-D51F-5ACF-450B> e informe o código B124-D51F-5ACF-450B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A50-BBBE-ADE8-3C5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATAS REMISIO LEMOS (CPF 352.XXX.XXX-66) em 26/05/2025 10:00:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A50-BBBE-ADE8-3C5D>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/ 2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/ 2025

| ITEM | DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UN. DE MEDIDA | QTDE. | PREÇO ESTIMADO (UNIT.) | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------------------|----------------------|
| Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência | | | | | |
| 1 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. | SV | 2 | | |
| 2 | Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. | SV | 1 | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 011/2025.

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011 / 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada.

(Endereco Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS
INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A
CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS
CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereco Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
 - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011 / 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 011/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/ 2025

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 011/ 2025, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011 / 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 011/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 519/2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022; 1939/2023, 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência.

| ITEM | DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UN. DE MEDIDA | QTDE. | PREÇO ESTIMADO (UNIT.) | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------------------|----------------------|
| Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência | | | | | |
| 1 | Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. | SV | 2 | | |
| 2 | Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/ aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito conforme grade curricular e modalidades no termo de referência. | SV | 1 | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, e do Contrato por 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/ repactuação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Órgão: Departamento de Planejamento de Obras.

Fonte: 15.452.0007.2182 – Divisão de Fiscalização.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 956.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais eventualmente necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

c) A Contratada se obriga a realizar os cursos com pessoal especializado, conforme solicitação no Termo de Referência, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

f) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

g) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

h) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

i) Executar todos os serviços de acordo com os documentos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela **CONTRATANTE**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2025.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea "c" do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.20.1. A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

14.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de de 2025.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de ____ de ____.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B124-D51F-5ACF-450B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/05/2025 11:04:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B124-D51F-5ACF-450B>

Proc. Administrativo 13- 519/2025

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 30/05/2025 às 09:03:02

Prezado,

Segue Parecer,

Att

—
Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:

PROCESSO_519_25_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------------|---------------------|------------|-----------------------------------------|
| Thais Novaes Ribeiro | 30/05/2025 09:03:16 | 1Doc | THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C206-EFB0-437B-4C8E**



**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 519/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA MINISTRAR “CURSO DE FORMAÇÃO DE
AGENTES DE
TRÂNSITO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE
200 HORAS/AULA E CURSO DE ATUALIZAÇÃO
DE AGENTES DE TRÂNSITO COM CARGA
HORÁRIA MÍNIMA DE 32 HORAS/AULA, EM
CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 966, DE
25 DE JULHO DE 2022, DO SENATRAN -
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
COMBINADA COM § 1º DO ARTIGO 3º DA
RESOLUÇÃO CONTRAN 811 DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2020, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA. DISPENSA A LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE.**

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica 011/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Formação de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 200 horas/aula e Curso de Atualização de Agentes de Trânsito com carga horária mínima de 32 horas/aula, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito combinada com § 1º do artigo 3º da Resolução CONTRAN 811 de 15 de dezembro de 2020, conforme Termo de Referência.. Vejamos:

O presente processo administrativo foi aberto através do Memorando nº 20793/2024 pelo Chefe da Divisão de Engª de Tráfego e Sistema Viário e Op. de Trânsito e Transporte, justificando a necessidade de capacitar os agentes de transito, objetivando um transito mais seguro e eficiente no Município.

Destarte, há requisição de Compras (Despacho 2), há reserva de dotação orçamentária (Despacho 4), há mapa de preços (Despacho 1), declaração e autorização para contratar (Despacho 6).

Por fim, o valor orçado enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o aviso de Edital apresenta informações quanto ao objeto, valor total da contratação, período de propostas, período de lances e preferências (Despacho 12).





**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município**

É o relatório. Opino.

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 75 da Lei 14133/2021 preleciona os casos nos quais a licitação é dispensável. Ocorre que, no presente caso o valor orçado indica o enquadramento no disposto no inciso II do referido diploma legal.

O aviso submetido a análise enquadra-se no procedimento disposto no § 3º do artigo 75, razão pela qual opinamos favoravelmente a publicação.

Apenas pelo amor ao debate, apontamos para necessidade de observação dos parâmetros indicados nos § 1º e 2º do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, **opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que sejam obedecidos todos os ditames vinculados a dispensa prevista no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 30 de maio de 2025.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C206-EFB0-437B-4C8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 30/05/2025 09:03:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C206-EFB0-437B-4C8E>

Proc. Administrativo 14- 519/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 30/05/2025 às 10:04:06

Bom dia! Luiz Henrique Koga - GAB Drª Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3 Gabriel Orbeli França - SEADM

Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_011_2025_CURSO_AGENTES_TRANSITO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Jailton Pereira Dos Santos | 30/05/2025 10:04:19 | 1Doc | JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0... |
| Thais Novaes Ribeiro | 30/05/2025 11:32:40 | 1Doc | THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90 |
| Nivea Augusto de Oliveira | 30/05/2025 12:15:54 | 1Doc | NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA CPF 258.XXX.XXX-47 |
| Luiz Henrique Koga | 30/05/2025 14:14:20 | 1Doc | LUIZ HENRIQUE KOGLA CPF 087.XXX.XXX-13 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD67-22F6-B471-1E7E**